

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 - SEMAD.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	3
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA N. 001/2023-CPL	3
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 120/2023	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 121/2023	4
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 122/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33/2023	5
CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRENCIA PUBLICA Nº 07/2023	12
PORTARIA N.º 005/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	12
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 44/2023	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	13
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- CPL	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	13
PORTARIA N.º 335/2023 - REENQUADRAMENTO AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	13
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE026.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	14
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021.	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	14
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CPL/DP	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	14
EDITAL Nº 002/2023	14
LEI Nº 105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023	21
LEI Nº 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023	21
TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 105	21
TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 107	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023	22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	22
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023.	22
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 001.18102023.16.004/2023	23
EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	23
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023.	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. DISPENSA Nº 08/2023.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	23
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE30.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	23
PORTARIA Nº 055/2023	23
PORTARIA Nº005/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	24
PORTARIA Nº 070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	25
ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023	25
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - PA Nº 13/2023.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	25
PORTARIA Nº 015/2022	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	26
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	26
PORTARIA Nº 104, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.	26

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	42
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022	42
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022	42
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022	43
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	43
PORTARIA Nº 1.278, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	44
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	44
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	44
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	44
PORTARIA Nº 252 - GAB CMDCA 2023 - 2025	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	45
AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PMR-MA.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	45
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	45
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.	47
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	48
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA	48
LEI MUNICIPAL N.º 0587 E 0588/2023.	49
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	50
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 TP Nº 007/2023	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	51
DECRETO Nº 156/2023 -GAB CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA	51
REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	52
DECRETO Nº030/2023 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2023	52
PORTARIA Nº 096/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	55
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14/2023	55
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	56
PORTARIA Nº 079-A/2023	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	56
DECRETO Nº 027 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023	56
PORTARIA Nº 210/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	57
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	57
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	57
CADASTRO DOS INSCRITOS COMO FAZEDORES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA	57
DECRETO Nº 205, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	59
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E - 025/2023	60
PORTARIA Nº 0576, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023 - SEMAD.

ERRATA AO Extrato de Contrato nº 39/2023 - SEMAD. Publicado no dia 03 de abril de 2023, na pág.14, no Diário dos Municípios/FAMEM/MA, que de um lado, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o **EMPRESA M. R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº 11.683.464/0001-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. **OBJETO:** Contratação de empresa para **Locação de Estrutura e Organização de Eventos** no município de Araisões - MA, a serem realizadas no ano de 2023. Contratação esta, oriunda do processo nº **177/2023-SEMAD- ARAIOSES/MA**, realizado por **Adesão de Ata, conforme estabelecido no Pregão Eletrônico 037/2023-PMLC-PI e Conforme deliberação da Adesão nº 01.2803/2023-PMLC/PI oriundo da Prefeitura Municipal de Luís Correia - PI** de interesse do município de Araisões - MA, **conforme detalhado na proposta da Contratada. ONDE SE LÊ:.** Vigência: 06(seis) meses, **LÊ SE:** 09 (nove) meses. Araisões (MA), 30 de setembro de 2023. **Luciana Marão Félix.** Prefeita do Município.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: 9621eda0883e693900745a7d1422d997

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA N. 001/2023-CPL

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA CHAMADA PUBLICA N. 001/2023-CPL

Data: 05 de Maio de 2023
Horário: 09h:30 min.
Processo: 00000019/2023

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar para composição de merenda escolar em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Educação de Arame/MA. Aos 05 dias do mês de maio de 2023, às 09h:30 min. horas, na sede da Secretaria de Agricultura do município de Arame - MA, na forma da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução nº 04/2015, os membros da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 59/2023, de 17/04/2023, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar. A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial do Município, Quadro de Avisos da Unidade Gestora e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Estiveram presentes no início da sessão os (as) Srs. (as) ACLEDISON DE AMORIM SOUZA CPF: 06774586309, ALBERTO PEREIRA SOARES CPF:536.305.991-68, ANTONIA SILVA LIMA, CPF:992.664.903-34, ANTONIO AMORIM PINTO CPF:739.081.423-34, ANTONIO BRAGA PEREIRA CPF:365.626.023-00, ANTONIO CLEUDES VIEIRA DA COSTA CPF:035.985.701-98, ANTONIO DOS SANTOS PINTO CPF:029.847.003-92, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO CPF: 070.362.713-96, ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS CPF:025.909.843-04, ANTONIO SOARES NUNES CPF:481.528.202-10, ARMANDO FRANÇA GOMES NETO CPF:017.113.193-25, ARMANDO SANTOS GOMES CPF:618.205.153-11, DONIZETE SOUZA GUAJAJARA CPF:055.140.773-57, EDEGAR GOMES DE CASTRO CPF:277.542.798-78, ERISVALDO GERONIMO DA SILVA, CPF:017.262.473-84, EUSIMAR SALES ROCHA PINTO RODRIGUES CPF:004.943.933-27, FRANCIANE SILVA BRUNO CPF:008.714.583-90, FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO,

CPF:244.506.342-68, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CPF:249.946.182-91, FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CPF:020.363.663-67, GILSON OLIVEIRA DIAS CPF:627.979.483-00, JOSE CESAR CHAGAS SOARES, CPF:504.843.033-68, JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO CPF:216.170.663-20, JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE CPF: 106.334.803-04, JOSETE EVANGELISTA RESENDE DE SOUSA CPF:016.682.893-93, LUCIARA DOS SANTOS SILVA CPF:081.203.333-73, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA CPF:025.295.693-12, MILENA OLIVEIRA ALVES CPF:075.143.503-14, NILVANE SILVA DO CARMO CPF:025.909.773-01, ORISVALDO GERÔNIMO DA SILVA CPF:016.204.503-48, PAULO ROBERTO SANTOS NUNES CPF:041.169.693-97, RAIMUNDO RIBEIRO SILVA CPF:125.517.243-68, RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF:066.998.333-08, RONIEL SANTOS LIMA CPF:039.022.623-89, ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF:617.844.193-20, SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF:027.243.253-97, VALDISIO ALVES DO NASCIMENTO CPF:031.263.963-56, VICENTE DE PAULA SILVA CPF:197.128.803-97, ZANDONAIDE PEREIRA NAVA CPF:831.784.223-15. No horário preestabelecido a Comissão iniciou os trabalhos explicando a todos os presentes as cláusulas do edital para que não ficasse nenhuma dúvida, e já de posse dos **Envelopes Nº 1 - Das Habilitações**, contendo as documentações obrigatórias dos participantes, que são as seguintes:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal, deverá constar o nome, o CPF e DAP Física de cada agricultor familiar, fornecedor dos gêneros constantes no Projeto (dentro de envelope lacrado)

As documentações das participantes foram analisadas pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Após análise das mesmas, a Comissão de Licitação amparada pela análise técnica da Resolução nº 26/2013FNDE/CD e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, conclui que restam **HABILITADAS** os produtores Informais e /ou Individuais - ACLEDISON DE AMORIM SOUZA CPF: 06774586309, ALBERTO PEREIRA SOARES CPF:536.305.991-68, ANTONIA SILVA LIMA, CPF:992.664.903-34, ANTONIO AMORIM PINTO CPF:739.081.423-34, ANTONIO BRAGA PEREIRA CPF:365.626.023-00, ANTONIO CLEUDES VIEIRA DA COSTA CPF:035.985.701-98, ANTONIO DOS SANTOS PINTO CPF:029.847.003-92, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO CPF: 070.362.713-96, ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS CPF:025.909.843-04, ANTONIO SOARES NUNES CPF:481.528.202-10, ARMANDO FRANÇA GOMES NETO CPF:017.113.193-25, ARMANDO SANTOS GOMES CPF:618.205.153-11, DONIZETE SOUZA GUAJAJARA CPF:055.140.773-57, EDEGAR GOMES DE CASTRO CPF:277.542.798-78, ERISVALDO GERONIMO DA SILVA, CPF:017.262.473-84, EUSIMAR SALES ROCHA PINTO RODRIGUES CPF:004.943.933-27, FRANCIANE SILVA BRUNO CPF:008.714.583-90, FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, CPF:244.506.342-68, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CPF:249.946.182-91, FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CPF:020.363.663-67, GILSON OLIVEIRA DIAS CPF:627.979.483-00, JOSE CESAR CHAGAS SOARES, CPF:504.843.033-68, JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO CPF:216.170.663-20, JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE CPF: 106.334.803-04, JOSETE EVANGELISTA RESENDE DE SOUSA CPF:016.682.893-93, LUCIARA DOS SANTOS SILVA CPF:081.203.333-73, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA CPF:025.295.693-12, MILENA OLIVEIRA ALVES CPF:075.143.503-14, NILVANE SILVA DO CARMO CPF:025.909.773-01, ORISVALDO GERÔNIMO DA SILVA CPF:016.204.503-48, PAULO ROBERTO SANTOS NUNES CPF:041.169.693-97, RAIMUNDO RIBEIRO SILVA CPF:125.517.243-68, RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF:066.998.333-08, RONIEL SANTOS LIMA CPF:039.022.623-89, ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF:617.844.193-20, SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF:027.243.253-97, VALDISIO ALVES DO NASCIMENTO CPF:031.263.963-56, VICENTE DE PAULA SILVA CPF:197.128.803-97, ZANDONAIDE PEREIRA NAVA CPF:831.784.223-15. Após a análise dos



documentos, o que ocorreu até 12h:30 min., fez-se uma pausa para o almoço, com retorno às 14h:30 min. No horário marcado só que agora na sede da Comissão de Licitação localizada na Prefeitura Municipal Rua Nova S/N, conforme consta no edital, procedeu-se a abertura do **Envelope 02. - Dos Projetos de Venda** - contendo a relação de produtos oriundos de produção própria de cada participante, conforme o Projeto de Venda/Proposta da Secretaria Municipal de educação deste município. A Comissão de Licitação amparada pela análise técnica da Resolução nº 26/2013FNDE/CD e Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, passam a classificá-los conforme a seleção. ACLEDISON DE AMORIM SOUZA CPF: 06774586309 **R\$ 19.248,00**, ALBERTO PEREIRA SOARES CPF:536.305.991-68 **R\$ 19.753,00**, ANTONIA SILVA LIMA, CPF:992.664.903-34 **R\$ 19.044,00**, ANTONIO AMORIM PINTO CPF:739.081.423-34 **R\$ 19.592,00**, ANTONIO BRAGA PEREIRA CPF:365.626.023-00 **R\$ 19.833,00**, ANTONIO CLEudes VIEIRA DA COSTA CPF:035.985.701-98 **R\$ 18.990,90**, ANTONIO DOS SANTOS PINTO CPF:029.847.003-92 **R\$ 19.592,000**, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO SALGUERO SILVA CPF: 070.362.713-96 **R\$ 19.164,00**, ANTONIO NILTON DA SILVA SANTOS CPF:025.909.843-04 **R\$ 19.038,00**, ANTONIO SOARES NUNES CPF:481.528.202-10 **R\$ 19.592,00**, ARMANDO FRANÇA GOMES NETO CPF:017.113.193-25 **R\$ 19.554,00**, ARMANDO SANTOS GOMES CPF:618.205.153-11 **R\$ 18.140,00**, DONIZETE SOUZA GUAJAJARA CPF:055.140.773-57 **R\$ 19.625,00**, EDEGAR GOMES DE CASTRO CPF:277.542.798-78 **R\$ 16.940,00**, ERISVALDO GERONIMO DA SILVA CPF:017.262.473-84 **R\$ 18.666,00**, EUSIMAR SALES ROCHA PINTO RODRIGUES CPF:004.943.933-27 **R\$ 17.674,00**, FRANCIANE SILVA BRUNO CPF:008.714.583-90 **R\$ 18.666,00**, FRANCISCO EDINALDO RODRIGUES DE CARVALHO, CPF:244.506.342-68 **R\$ 18.744,50**, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA CPF:249.946.182-91 **R\$ 18.992,50**, FRANCISCO FRANÇA DOS SANTOS CPF:020.363.663-67 **R\$ 18.796,00**, GILSON OLIVEIRA DIAS CPF:627.979.483-00 **R\$ 16.376,00**, JOSE CESAR CHAGAS SOARES, CPF:504.843.033-68 **R\$ 17.945,00**, JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO CPF:216.170.663-20 **R\$ 17.279,50**, JOSÉ RIBAMAR SOUSA ALBUQUERQUE CPF: 106.334.803-04 **R\$ 16.940,00**, JOSETE EVANGELISTA RESENDE DE SOUSA CPF:016.682.893-93 **R\$ 18.832,50**, LUCIARA DOS SANTOS SILVA CPF:081.203.333-73 **R\$ 15.01,00**, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUSA CPF:025.295.693-12 **R\$ 17.292,00**, MILENA OLIVEIRA ALVES CPF:075.143.503-14 **R\$ 18.677,00**, NILVANE SILVA DO CARMO CPF:025.909.773-01 **R\$ 14.240,00**, ORISVALDO GERÔNIMO DA SILVA CPF:016.204.503-48 **R\$ 18.157,40**, PAULO ROBERTO SANTOS NUNES CPF:041.169.693-97 **R\$ 18.231,50**, RAIMUNDO RIBEIRO SILVA CPF:125.517.243-68 **R\$ 17.041,00**, RONALDO DE QUEIROS OLIVEIRA CPF:066.998.333-08 **R\$ 18.274,00**, RONIEL SANTOS LIMA CPF:039.022.623-89 **R\$ 17.979,00**, ROSIMAR CARNEIRO OLIVEIRA CPF:617.844.193-20 **R\$ 16.059,00**, SEBASTIÃO FRANÇA DOS SANTOS CPF:027.243.253-97 **R\$ 19.062,00**, VALDISIO ALVES DO NASCIMENTO CPF:031.263.963-56 **R\$ 18.135,60**, VICENTE DE PAULA SILVA CPF:197.128.803-97 **R\$ 18.261,00**, ZANDONAIDE PEREIRA NAVA CPF:831.784.223-15 **R\$ 19.040,00**.

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que vai assinada pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação, seus membros e Participantes presentes.

Arame - MA, 05 de Maio de 2023

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: d4f4b3a2ef9ebc334067188e8afe6855

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 120/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 120/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora, Sra. **DEIGLA REZENDE**, portador do CPF nº ***.***.523-68 e RG nº ***249112014-4 SSP/MA, do cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 19 de OUTUBRO 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 959ec7999fcd6f5bd3d8285dcf401710

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 121/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 121/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **ANTONIO RUBENS LOPES RIBEIRO**, portador do CPF nº ***.***.103-04 e RG nº ***610372000-0 SSP/MA, do cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 19 de OUTUBRO 2023.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: db2d2ce5efe585b3d541501518c2bfec

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 122/2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 122/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor, Sr. **ANTONIO ALEX CARVALHO SOUSA**, portador do CPF nº ***.***.313-67 e RG nº ***81382013-2 SSP/MA, do cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa a 02 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.



Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 19 de
OUTUBRO 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7222d56ef20c9fa3a9153cd4a44ad1f2

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 33/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 33/2023. Resultado da Homologação

0004 - E.M. DOM DIOGO PARODI - Ferreira, Boby, Faz. Leira, Faz. Lajens, Porenquanto, Brejo da Raiz, Buritirana, Cachoeira, Águas Claras, Buritzal, Jatobá. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	SERVIÇO	28.000 Quilômetro	3,89	108.920,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca, Jataí. MATUTINO - Conforme o editalv - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	7.000 Quilômetro	4,40	30.800,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - E.M. DOM DIOGO PARODI: Vão da taboca, Jataí. VESPERTINO - N/P - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI- EPP	N/P	7.000 Quilômetro	4,50	31.500,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho. MATUTINO - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	48.000 Quilômetro	3,75	180.000,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - E.M. SANTA MARIA - Extrema, Faz. Boa Vista, Povoado São Gregório I, Povoado São Gregório II, Faz. Santa Fé, Faz. São Félix, faz. Vão Grande, Faz. Bernardino I, Associação São Raimundo, Faz. Ouro, Faz. Prata, Faz. Brejão, Faz. Riachinho. VESPERTINO - Conforme o edital - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	48.000 Quilômetro	3,70	177.600,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - E. M. DOM RINO CARLESI - Comunidade Bom Acerto, Faz. Pareias, Faz. Santa Maria, Faz. Mato Grosso à Santa Luzia - Conforme o edital - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	29.200 Quilômetro	3,90	113.880,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Cascavel, Serra Negra, Sr. Pedro Anta, Faz. Agro minas. - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	29.200 Quilômetro	4,80	111.360,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0012 - E.M. SÃO RAIMUNDO - Passagem da Ponte: Vão do Cajá, Vargem Limpa, Faz. Olindiana, Entrada do cemitério, Faz. Agromina, Cascavel, Serra Negra, Gado Bravo, Chácara São Raimundo, Passagem da Ponte - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	25.200 Quilômetro	4,80	120.960,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0013 - E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - São Pedro: Brejão, Brejo Comprido, Manoel Gregório, Boa Esperança. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	18.800 Quilômetro	4,55	85.540,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0014 - E.M. RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA - São Pedro: Povoado Limpeza e Estiva - Conforme o edital - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	23.000 Quilômetro	3,90	89.700,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim. MATUTINO - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	18.000 Quilômetro	3,95	71.100,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0016 - E.M. NOSSA SENHORA APARECIDA - Angelim: Faz. Craúna, Extrema, Chácara três irmãos, Vila Santo Antônio, Arlindo Amaral, Faz. Nossa Senhora Aparecida, Faz. União, Chácara Amor Infinito, Faz. Marimbondo, Chácara Sertãozinho, Angelim.VESPERTINO - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	18.000 Quilômetro	3,95	71.100,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0017 - E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo Ares: Craíbas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canavieira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires. MATUTINO - Conforme o edital - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	32.000 Quilômetro	3,85	123.200,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0018 - E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo Ares: Craíbas, Faz. Azuis, Sítio Nossa Senhora Aparecida, Faz. Canavieira Faz. Formiga, Faz. Piaçaba, Faz. Modelo, Cabeceira do Belém, Veado, Belo Aires. VESPERTINO - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	32.000 Quilômetro	3,75	120.000,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0019 - E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo-Ares: Patis, Rodoviária, São Benedito, Chácara São Francisco Belos Aires.- Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	32.000 Quilômetro	4,60	147.200,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0020 - E.M. RAIMUNDOLOPES DOS SANTOS - Belo-Ares: Patis, Rodoviária, São Benedito Chácara São Francisco Belos Aires. VESPERTINO - SERVIÇO - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C2 TRANSPORTE E LOCADORA EIRELI	SERVIÇO	32.000 Quilômetro	3,85	123.200,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0021 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: Jenipapo, Chácara São Lucas, Veredão, Pov. Brejinho, Faz. Folha Larga, Pov. Buriti I, Pov. Buriti II e



Pov. Buriti III, Canto do Rio. - SERVIÇO - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	18.000 Quilômetro	5,19	93.420,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0022 - E.M. Dr. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Canto dos Donários, Faz. Veados, Chácara do Renato, Faz. Paulinho Bento, Coco dos Glórias, Faz. Patrona, Pedro Ivo, Entrada do Renato para Pedro Ivo, Bom Jardim, Entrada Pedro Ivo/ D. Fátima, Entrada D. Fátima/ Erotides, Coco-Erotides, Tóquio, D. Fátima. - SERVIÇO - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	22.000 Quilômetro	5,60	123.200,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0023 - E.M. Dr. LUIZ GONZAGA - Faz. Santa Maria: Faz. Azuis, Canto dos Donários, Terra Nova, Faz. Vereda Alegre, Piaçava, Gameleira, entrada do Baú, Localidade Bandeira, Três Buriti, Ronca, chácara do Simeão, Neto Gomes. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	20.000 Quilômetro	4,60	92.000,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0024 - E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira - Conforme o edital - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	36.000 Quilômetro	3,70	133.200,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0025 - E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA: Brejinho, Capoeiral, Castelo, Sossego, Santa Clara, Canto Grande, Passagem Funda, Itamar, Baixa Funda, Brejo da Roça, Santa Mônica e Cabaceira - MATUTINO - Conforme o edital - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	36.000 Quilômetro	3,80	136.800,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0026 - E.M. JOSÉ ANTONIO, DE LIMA: Brejinho do Gaúcho, Capoeiral, Castelo, Santa Clara e Escola. - Conforme o edital - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	16.000 Quilômetro	3,90	62.400,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0027 - E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - Baixa funda a Estiva. - SERVIÇO - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	17.600 Quilômetro	3,40	59.840,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0028 - E.M. JOSÉ ANTONIO DE LIMA - Baixa funda a Estiva. VESP - SERVIÇO - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	17.600 Quilômetro	3,40	59.840,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0029 - E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro, Brejinho, Brejo do Poço, Localidade Lagoa, Loc. África e Loc. Mirindiba. - SERVIÇO - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	24.400 Quilômetro	3,90	95.160,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0030 - E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Brejo da Vaca, Coqueiro, Santa Cecília, Bom Jesus, Caititu Faz. Martins. - SERVIÇO - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	24.000 Quilômetro	3,90	93.600,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0031 - E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Loc. São Paulo, São Vicente, Caracolzinho, Cachoeirinha, Caca do Tertuliano. - SERVIÇO - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	22.000 Quilômetro 3,50	77.000,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	---------	------------------------	-----------	--

0032 - E.M. SÃO BENEDITO - Porto do Isidoro: Santa Tereza, Estiva de Pau, Bom Tempo e Sucupira. - SERVIÇO - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	15.000 Quilômetro 3,60	54.000,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA	

0033 - E.M. SÃO BENEDITO-Porto Do Isidoro: Boqueirão, Pedra Branca Escola. - SERVIÇO - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	16.000 Quilômetro 3,40	54.400,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA	

0034 - E.M. NOSSA Sr.ª APARECIDA - Coroatá: Faz. São Mateus, Bom Sossego, casa do Saló, Casa do Carlos, Gerais, Amaro Leite, Vão do Olho D'água, Ribeirão de Areia. - N/P - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELIEPP	N/P	31.000 Quilômetro 4,15	128.650,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA	

0036 - E.M. NOSSA Sr.ª APARECIDA - Coroatá: Cachoeira 1, 2, Água Ligeira, São Felix 1e 2, Faz. Prazeres, Cágados. - Conforme o edital - Valor Referência: 4,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	32.000 Quilômetro 3,90	124.800,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA	

0037 - E.M. Dr. LUIZ ROCHA - Vão da Salina, Bom Acerto, Brejo Dantas, João Pinhencha, Novo Recreio, Vão do Fogo, Faz. Picos, Associação Terra Viva, Brejo Verde - Conforme o edital - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	30.000 Quilômetro 3,80	114.000,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA	

0038 - E.M. Dr. LUIZ ROCHA: Bom Acerto, Brejo Danta, Novo Recreio, Vão da Salina. - SERVIÇO - Valor Referência: 4,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	23.000 Quilômetro 3,50	80.500,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA	

0039 - E.M. SÃO CRIATOVÃO - Faz. Vão Grande: Faz. Prazeres, São Bento, Faz. Todos os Santos, Faz. Vão da Porta, pov. Peba - N/P - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELIEPP	N/P	35.000 Quilômetro 3,95	138.250,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA	

0040 - E.M SÃO CRISTOVÃO: Carrasco, Bom Jesus, Monte Alegre, Brejo do Talo, Lagoa. - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	34.000 Quilômetro 3,55	123.540,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA	

0041 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO - Rio Coco: Canto da Aldeia, Pedra de Fogo, Faz. Aliança, Faz. Reunidas e Faz. Água Branca, - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	33.000 Quilômetro 4,00	132.000,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA	

0042 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Muquem (casa do Gean), Santo Antônio, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha I, Serrinha II. Localidade, Boto, Localidade Salto. MAT - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	20.000 Quilômetro	4,90	98.000,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	--------------------	-------------------	------	-----------	---

0043 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Muquem, Santo Antônio I, Santo Antônio II, Faz. Águas Clara, Passo da Ema, Baixa grande, 2 irmãos, Serrinha, Localidade, Boto, Localidade Salto. VESP - SERVIÇO - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	20.000 Quilômetro	4,80	96.000,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0044 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão. MAT - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	24.000 Quilômetro	3,97	95.280,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0045 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Estiva, Pé de Galinha, Taboca, Vão da Vargem, Brejo Comprido, França, Flor do Tempo, Arizona (Chácara Sabiá), Chácara Ribeirão. - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	24.000 Quilômetro	4,10	98.400,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0046 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Alegrete de Baixo, Veredão, Alegrete de Cima, Chácara Nossa Senhora de Guadalupe, Pedreira. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	25.600 Quilômetro	4,40	112.640,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0047 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS -Retiro, Brejo Bonito e Barragem. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,94

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	9.000 Quilômetro	5,20	46.800,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------------------	---------	------------------	------	-----------	--

0048 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS -Aldeia: Retiro, Brejo Bonito, Chácara Brejo Bonito e Barragem. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	9.000 Quilômetro	5,30	47.700,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0049 - E.M. CIRILO JOAQUIM DOS SANTOS - Aldeia: Pedreira, Alegrete de Baixo, Alegrete de cima. - SERVIÇO - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	18.000 Quilômetro	5,45	98.100,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0050 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Balsinha, Casa da Zulmira, Santa Cruz I (da Jesus Coelho) a Água Branca/ Balsinha, Santa Cruz I (Jesus Coelho), Faz. Brejo, Associação São Pedro, Faz. Tucanos, Faz. Bacaba/ Boa Vista, Santa Cruz II e Chácara Santa Rosa a Balsas. - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	40.000 Quilômetro	5,40	216.000,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0051 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Matador, Faz. Juazeiro, Bacaba, Brejo da Palha, Campestre I, Vão da Vargem Campestre a Balsas - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	38.000 Quilômetro	3,90	148.200,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0052 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Bacaba/ Carrasco, Faz. São Pedro II, Onça, Valério, Faz. Irajá, Faz. São Raimundo, Cachoeirinha, Faz. Neves, Cocalinho, Curral Velho, Faz. Santa, Chácara Belo Banho, chácara Ouro Verde, São Cardoso a Balsas. - N/P - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA	N/P	37.200 Quilômetro	4,50	167.400,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-----------------------------------	-----	-------------------	------	------------	--

0053 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Cajueiro dos Marcedos I, II e III, Faz. Modelo, Veados, Faz. São João II, Faz, Faz. Tanque Vilmar, Canto do Riachão, Canto Grande, Faz. Cajueiro (sede), Serrinha, Flor do Tempo, São Cardoso a Balsas. - SERVIÇO - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304	SERVIÇO	32.000 Quilômetro	4,70	150.400,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0054 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Boto, Aldeia, Lagoa Grande a Balsas - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o edital v	24.000 Quilômetro	4,90	117.600,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0055 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA Brejo de Cima, Salobro, São Bento, Associação Caminho dos Gerais a Balsas - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o edital v	34.000 Quilômetro	5,30	180.200,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0056 - APRIGIO DE BRITO PORTO: Rio Coco - Chácara Três filhos, Faz. Curitiba, Canto Bom, Faz. Vereda Boa, Faz. Dom Primo, Fazenda Sítio Novo, Fazenda Macaúba, Fazenda Brejinho. - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o edital v	42.000 Quilômetro	4,25	178.500,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0057 - E.M. APRIGIO BRITO DE PORTO: Rio Coco: Faz. Progresso, Estiva, Faz, Corrente, Faz. Sapucaia, Bunge. - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o edital v	34.000 Quilômetro	4,90	166.600,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0058 - E.M. MAJOR CELSO: Vão do Cajá, Brejo de Cima, Vão Da Onça, Casa dona Raimunda, Cacimbinhas. - Conforme o edital- Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o edital v	31.600 Quilômetro	3,85	121.660,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0059 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Fazenda Macaúba, Fazenda Alvorada, Fazenda Castanho, Fazenda, Fazenda Zootts, Fazenda Sítio do meio, Fazenda Novo Mundo, Fazenda Zitkostk, Balsas. - N/P - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELIEPP	N/P	34.000 Quilômetro	3,95	134.300,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0060 - VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA - Tiririca, Riacho do Mato, Malhada, Bacabinha, Balsas. - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o edital v	36.000 Quilômetro	4,60	165.600,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0061 - VÁRIAS ESCOLA ZONA UBANA - Balsinha, Água Branca, Faz. Osvaldo, Balsas. - N/P - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELIEPP	N/P	36.000 Quilômetro	3,95	142.200,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	-----	-------------------	------	------------	---

0062 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Localidade Matias à Balsas. MAT - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	12.000 Quilômetro	3,95	47.400,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0063 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA - Localidade Matias à Balsas. VESP - Conforme o edital - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	12.000 Quilômetro	3,95	47.400,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0064 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Luzis, BR230, Faz. Santa Eliza, Chácara do Chico Martins, Lagoa Preta. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	16.000 Quilômetro	4,55	72.800,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0065 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Faz. Picos, Chácara Nossa Senhora das Graças, Faz. Canaã, Britasul, Salgadinho, Balsas. - SERVIÇO - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	15.000 Quilômetro	4,55	68.250,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0066 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Fazenda 6 Irmãos, Fazenda Canto Bom, BR 230, Balsas. - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	33.200 Quilômetro	5,19	172.308,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0067 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Chácara da Iracema, Faz. Catinga Grande, Chácara da Volta Grande, Faz. São Francisco. - N/P - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELIEPP	N/P	26.000 Quilômetro	3,95	102.700,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0068 - E. M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho, Chácara Sargento Alves. - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	16.000 Quilômetro	4,99	79.840,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0069 - E.M. MENINO JESUS: Comunidade Jenipapo, Loc. Marimbondo, Loc. Cocalzinho. - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	12.000 Quilômetro	5,07	60.840,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0070 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Santa Luzia, Loc. Cumbuca e Balsas. - N/P - Valor Referência: 7,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELIEPP	N/P	24.000 Quilômetro	5,00	120.000,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0071 - VÁRIAS ESCOLAS ZONA URBANA: Pov. Angelim, Vila Santo Antônio, Jenipapo e Balsas. - Conforme o edital - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	Conforme o editalv	22.000 Quilômetro	5,00	110.000,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	--------------------	-------------------	------	------------	---

0072 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Associação Caminho dos Gerais, Veneza, Primavera, Catumbi, centro - SERVIÇO - Valor Referência: 7,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	SERVIÇO	11.200 Quilômetro	5,20	58.240,00	Homologado em 17/10/2023 10:19:37 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0073 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros, São Benedito, São Cardoso a Balsas. MAT - SERVIÇO - Valor Referência: 5,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARIA DE LOURDES MACEDO SOARES 40131041304	SERVIÇO	40.000 Quilômetro	4,35	174.000,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0074 - VÁRIAS ESCOLAS NA ZONA URBANA - Faz. Fortaleza, Canto Grande, Recanto do Calango, Chácara Vó Polaka, Salobro, Marruá, Três Morros, São Benedito, São Cardoso a Balsas. VESP - N/P - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELIEPP	N/P	40.000 Quilômetro	3,95	158.000,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0076 - CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Progresso, Fazenda Santa Cruz, Grupo Matta, Faz. Veado, Faz. Guambeta, Chácara Maravilha, Rio Coco. - N/P - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELIEPP	N/P	23.000 Quilômetro	3,95	90.850,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0077 - CRECHE APRÍGIO DE BRITO PORTO - Fazenda Curitiba, Canto Bom, Fazenda Vereda Boa, Fazenda Dom Primo, Fazenda Chupé, Fazenda Macaúba, Fazenda Aparecida, Fazenda Santo Antônio e Rio Coco - N/P - Valor Referência: 5,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELIEPP	N/P	24.400 Quilômetro	3,95	96.380,00	Homologado em17/10/2023 10:19:37Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 88f18e4e71072120d78bc9aa00a2bcb7

continuidade ao certame Concorrência Pública nº 07/2023.

Balsas - MA, 19 de outubro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Presidente

Elisângela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho
Membro Secretaria

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d2843b8572b866b9f510b8c27d34a4a1

PORTARIA N.º 005/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCAÇÃO PARA REABERTURA DE SESSÃO CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 07/2023**

CONVOCAÇÃO

Após certificar que não houve interposição de recurso CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023, diante da habilitação da empresa CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CNPJ Nº 08.656.576/0001-13, assim, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: LUIS DE OLIVEIRA GOMES CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 14.808.560/0001-81; HIDROFONTE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 28.569.644/0001-14; AGF POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ Nº 25.057.437/0001-92; CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURAÇÕES E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, CNPJ Nº 08.656.576/0001-13 para **no dia 25/10/2023 às 09h00min (nove horas)** se fazerem presentes se assim desejarem, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, para



RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora pública Municipal, MAIRA CAROANA CASTRO DE SOUZA, Agente Administrativo, Classe C, Nível II, Ref. 5, Matrícula nº 2936-1, para o Tribunal Regional Federal, com ônus ressarcido.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições próprias de seu cargo.

§ 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha precisar da servidora cedida ou se o interesse público o exigir.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 11 de Outubro de 2023.

Erik Augusto Costa e Silva

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 5d89e96e25f41dd3766fc6fb2c981e47

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 44/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 44/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição peças de reposição para manutenção do analisador de bioquímica AMA do CDB - Centro de Diagnóstico do município de Balsas - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** AMAMEDICAL SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.162.496/0001-96. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 12 meses a contar da data de assinatura do respectivo contrato. **VALOR TOTAL:** 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais). Raylson Félix Barros, Secretário Municipal Saúde.

Balsas - MA, 05 de outubro de 2023

Raylson Félix Barros

Secretário Municipal Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9c66a86a9de8c745292fcb0a7b365a6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- CPL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023- CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023**

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, vem apresentar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto a Tomada de Preços 001/2023/CPL, Processo nº. 16/2023, que teve como objetivo: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de reforma e adequação do prédio do Centro de Referência Da Assistência Social (CRAS), Zona Urbana, no município de Benedito Leite-MA, do tipo Menor Preço GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinada pela Tomada de Preços nº 001/2023 foi o de MENOR PREÇO GLOBAL,

obtivemos a seguinte classificação: Proposta da empresa CONSTRUTORA M.S. LTDA, CNPJ Nº08.808.191/0001-24, vencedora do menor preço Global, no valor de R\$ **96.010,42 (noventa e seis mil, dez reais e quarenta e dois centavos).**

E assim sendo, proclamamos a Empresa QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVICOS E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 21.376.282/0001-04, no valor total de R\$ **121.898,31 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos)**, vencedora desta licitação e encaminhe-se o processo para autoridade competente para se quiser, expedir o respectivo termo adjudicatório.

Benedito Leite - MA, 04 de outubro de 2023.

Frankjames Rodrigues Lustosa

Presidente da CPL

Sodriano Ferreira Sandes Rubenir Almeida da Silva

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: 3e8b1dfa9543d1b202eb9db8bbefc35d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

**PORTARIA N.º 335/2023 - REENQUADRAMENTO AO CARGO DE
TEC. ENFERMAGEM**

PORTARIA nº 335/2023

**REENQUADRAR AO CARGO DE TEC. ENFERMAGEM NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BURITI -
MA.**

A prefeitura Municipal de Buriti - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina a Lei 723/2023 do Município:

RESOLVE

Art. 1º. REENQUADRAR o(a) Senhor(a), nos termos que seguem:

CLAUDIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF **358.076.102-10** no RG sob o nº **2306133**, SSP - PA, Auxiliar de Enfermagem, para mudança de cargo, conforme a Lei Municipal 723/2023, onde passará a exercer o **CARGO DE TECNICO EM ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir desta data uma vez que aquele fora extinto em virtude do **Art. 1º da Lei 723/2023**.

Art. 2º. Fica garantido, durante o reenquadramento, o tempo de serviço efetivamente prestado pelos servidores ocupantes dos cargos extintos, conforme Lei 723/2023 **Art. 4º §2º**.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Buriti - MA, 02 de outubro 2023.

Jose Arnaldo Araújo Cardoso

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO JádSON NASCIMENTO DA SILVA

Código identificador: 188b6e56f612e1d5d815e84fcee68fca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PE026.03/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2022**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE026.03/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 026/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 02/10/2023 **CONTRATADO:** A W L MATOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.318.185/0001-91, localizada na Avenida De La Touche, Cond:Res. da Ilha SI 509, Torre comerci, Maranhão Novo, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Anderson Wesley Lima Matos, portador do CPF nº 717.129.333-53 e RG nº 15887822001GEJUSPCMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 715.920,00 (Setecentos e quinze mil e novecentos e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 06 UNIDADE 01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA 15.122.0002.2025.0000; DE OBRAS E TRANSPORTES 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00 1.702.535,63 **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 96ea57be7e41c013e98272823ca507f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

Assinado em 20/09/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos cirúrgicos do hospital Municipal de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 07.0008/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 022/202. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO:** B.S.P. REGO, CNPJ nº 04.284.911/0001-49. Valor Global: R\$ 53.570,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e setenta reais). Vigência Inicial: 20 de setembro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 20 de setembro 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 3ca9f35c0b07dead815ab5a99080db8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021.

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL Nº 002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2023

LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS.

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O INSITUTO DESENVOLVA, responsável pela condução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento dos cargos em comissão de

PARTES: Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** e **IVANETE DE AGUIAR SOUSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº **032.142.353-46** e RG nº **033097962007-9 SSP/MA**. BASE LEGAL: Artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. **OBJETO:** O presente DISTRATO se refere à Locação de imóvel localizado na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, para fins de funcionamento da coordenadoria da mulher, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão. **SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretário Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, CPF nº.007.782.633-71, pelo Locatário, e **IVANETE DE AGUIAR SOUSA**, portadora do RG nº. 033097962007-9 SSP/MA, e o CPF nº. 032.142.353-46, pelo Locador. Centro Novo do Maranhão/MA, 16 de outubro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8a67be5f2a266d07575278b011c2af43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - CPL/DP
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de material de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO (CNPJ: 46.281.866/0001-19) com valor global (Itens 3, 5, 6, 7, 9, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 56, 58, 61, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 e 94) de R\$ 24.879,30 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos) e O. DE SOUSA LIMA (CNPJ: 13.915.765/0001-01) com valor global (Itens 1, 2, 4, 8, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 51, 53, 55, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70 e 74) de R\$ 61.944,50 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Dom Pedro, 18 de outubro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 2d49890f028a2b15e80b12797ba0499e

DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO, MARANHÃO, TORNA PÚBLICA a lista das inscrições, preliminar, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/SEMED, como segue:

1. Escolas da Zona Rural:

E. M. Carlito Rodrigues

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
X - X	X - X	X - X

E. M. Paulo Freire

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
04	DEFERIDA	X - X
47	DEFERIDA	X - X

E. M. Gov. Luís Rocha

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
77	DEFERIDA	X - X

E. M. Pedro Gomes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
08	DEFERIDA	X - X
48	DEFERIDA	X - X

E. M. Orphileo Bezerra

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
79	DEFERIDA	X - X

E. M. Domingos Costa

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
07	DEFERIDA	X - X
44	DEFERIDA	X - X

E. M. Rosely Nunes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
29	DEFERIDA	X - X

E. M. Chico Mendes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
26	DEFERIDA	X - X

E. M. Nemesio Ferreira de Brito

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:



75	DEFERIDA	X - X
----	----------	-------

E. M. Padre Josimo

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
20	DEFERIDA	X - X
55	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
18	DEFERIDA	X - X
38	DEFERIDA	X - X
45	DEFERIDA	X - X

E. M. São Bento

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
11	DEFERIDA	X - X
39	DEFERIDA	X - X

E. M. Vitória

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
33	DEFERIDA	X - X
58	DEFERIDA	X - X
59	DEFERIDA	X - X
60	DEFERIDA	X - X

E. M. Manoel Francisco de Oliveira

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
87	DEFERIDA	X - X
40	DEFERIDA	X - X

CADASTRO DE RESERVA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
02	DEFERIDA	X - X
06	DEFERIDA	X - X
22	DEFERIDA	X - X
31	DEFERIDA	X - X
42	DEFERIDA	X - X
53	DEFERIDA	X - X
78	DEFERIDA	X - X

1. Escolas da Zona Urbana:

Creche Luan Maciel Aguiar

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
24	DEFERIDA	X - X
27	DEFERIDA	X - X
73	DEFERIDA	X - X



COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
15	DEFERIDA	X - X
36	DEFERIDA	X - X
49	DEFERIDA	X - X

Creche Edem Santos de Abreu

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
56	DEFERIDA	X - X
81	DEFERIDA	X - X
88	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
21	DEFERIDA	X - X
57	DEFERIDA	X - X

Escola de Tempo Integral Leandro Nunes Brandes

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
17	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
68	DEFERIDA	X - X

U. I. Luis de Oliveira - Escola Militar

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
X - X	X - X	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
62	DEFERIDA	X - X

U. I. Dr, Ruy Carvalho

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
30	DEFERIDA	X - X
64	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
14	DEFERIDA	X - X
43	DEFERIDA	X - X

U. I. Virgilio Franco

DIRETOR(A)		
------------	--	--



Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
67	DEFERIDA	X - X
83	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
76	DEFERIDA	X - X

U. I. João Castelo

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
36	DEFERIDA	X - X
37	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
51	DEFERIDA	X - X
65	DEFERIDA	X - X

U. E. 12 de maio

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
23	DEFERIDA	X - X
54	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
32	DEFERIDA	X - X

U. E. 08 de março

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
03	DEFERIDA	X - X
48	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
01	DEFERIDA	X - X
05	DEFERIDA	X - X

U. E. Joana D'arc

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
52	DEFERIDA	X - X
80	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
63	DEFERIDA	X - X

U. E. Primeiro Passo

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
09	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
10	DEFERIDA	X - X

E. M. Lirio dos Vales

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
28	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
66	DEFERIDA	X - X

U. E. José Reinaldo Tavares

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
46	DEFERIDA	X - X
50	DEFERIDA	X - X
61	DEFERIDA	X - X
84	DEFERIDA	X - X
85	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
01	DEFERIDA	X - X
02	DEFERIDA	X - X
03	DEFERIDA	X - X
04	DEFERIDA	X - X

Creche Maria Helena Dias

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
19	DEFERIDA	X - X
86	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
25	DEFERIDA	X - X

E. P. A.G. Simonton

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
12	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
---------------------------------	--	--



Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
13	DEFERIDA	X - X

Colégio Transamazônico

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
70	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
74	DEFERIDA	X - X

E. E. Meimei

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
X - X	X - X	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
X - X	X - X	X - X

E. E. José de Sousa Neves - APAE

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
71	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
72	DEFERIDA	X - X

E M SÃO FRANCISCO DE ASSIS

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
41	DEFERIDA	X - X

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
69	DEFERIDA	X - X

DIRETOR(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:
34	DEFERIDA	X - X
35	DEFERIDA	X - X

CADASTRO DE RESERVA

COORDOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
Nº. de Inscrição	SITUAÇÃO (DEFERIDO / INDEFERIDO)	JUSTIFICATIVA:

X - X	X - X	X - X
-------	-------	-------

Estreito/MA, 18 de outubro de 2023.

Equipe Técnica Avaliadora
Instituto Desenvolva

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4628a7136b00d64ba17b28d5f9141b6d

LEI Nº 105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial dentro do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 41, e art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ R\$ 380.124,91 (trezentos e oitenta mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), para atendimento de Ações Culturais.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial definido no artigo 1º desta Lei, terá a seguinte classificação orçamentária:

PODER	02	PODER EXECUTIVO	
ORGÃO	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	0473	DIFUSÃO CULTURAL	
PROJETO/ATIVIDADE	3034	MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	220.000,00	1.500,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.534,91	1.500,00
4.4.90.52	MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	1.500,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	132.590,00	1.500,00

Art. 3º Os recursos para a Abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, são provenientes de Anulação Orçamentária, no montante de R\$ 380.124,91 (trezentos e oitenta mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), do Orçamento do exercício de 2023.

Art. 4º A anulação que trata o artigo 3º desta Lei será proveniente do quadro abaixo:

Dotação Orçamentária	04.122.0052.2017.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Nat. da Despesa	Elemento de Despesa	Valor	Fonte de Recurso
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	380.124,91	0.1.500,00

Art. 5º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 11 de outubro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3db6f0d5fc06264f7788b63bc7d616ad

LEI Nº 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOA COM CÂNCER SABRINA MILHOMENS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 45.981.342/0001-78, com sede e foro nesta cidade. Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 17 de outubro de 2023.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: c228c164d6092af1574a61a620ee6d8d

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 105

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, que **"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial dentro do orçamento vigente."**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a **LEI Nº 105, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

Código identificador: 9fa14601eb430c1d060412a23f1f1721

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 107

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº. 107, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023, que **"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Apoio à Pessoa com Câncer Sabrina Milhomens, e dá outras providências."**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a **LEI Nº 107**, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS DEZESETE (17) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).

LEOAREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito de Estreito/MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 798ed91a2fc35ede4df82f671d0aad3a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 025/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO,

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 38,763,50 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta e três mil e cinquenta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 09/10/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 8eb0e9e3383ae3c44943417625c2da50

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 02.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08.122.0052.2085.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 36.854,98 (trinta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 09/10/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Sr.º Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b450d5d614171d8cdc36c80deaecc376

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023. "Dispõe Sobre o Luto Oficial de 03 (três) Dias, no município de Gonçalves Dias-Ma, em razão do falecimento da Professora **ESMERALDA LIMA VIEIRA** e Ponto Facultativo nesta Quarta-Feira 18/10/2023 e da outras Providências". O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei. CONSIDERANDO: O Falecimento da Professora **ESMERALDA LIMA VIEIRA**, pelos preciosos trabalhos dedicados neste município e em especial a Educação. **RESOLVE: Art. 1º-** DECRETAR, Luto Oficial, nos dias 18, 19 e 20 de Outubro de 2023, em razão do falecimento da Professora **ESMERALDA LIMA VIEIRA**, pelos preciosos trabalhos dedicados neste município, em respeito, gratidão e consideração. **Art. 2º-** DECRETAR, Ponto Facultativo Quarta-Feira dia 18/10/2023, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, excetuam-se, deste decreto os órgãos e entidade de serviços essenciais e indispensáveis tais como: Limpeza Pública, Vigilância Pública, Hospital Municipal Dr. Leônidas Lima da Silva, Secretaria de Administração, Finanças e Planejamentos. **Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023, 135º ANO DA REPÚBLICA E 65º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. **ANTONIO SOARES DE SENA - PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 0263ede7557e9fda217937fac6f3e220

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº

001.18102023.16.004/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.18102023.16.004/2023 ADESÃO: Nº 004/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Fornecimento de material de expediente para suprir as demandas do FUDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 18/10/2023. **CONTRATADO:** F N DO N TERAMO CNPJ: 04.941.667/0001-40, Endereço: Trav. Antônio Macêdo nº 71, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo - CPF Nº 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 184.367,60 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** órgão 21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, unidade orçamentária 21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica, 12.361.0028.2.116...Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30%. 3.3.90.30.00 Outros Materiais de Consumo, **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 4b4d93a774322f591abcbb1fbfb274e8

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023

EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 004/2023, Processo Administrativo nº 02.1010.001/2023, A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Secretária Municipal, ordenadora de despesa, informa a quem possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades do FUNDEB, que necessita dos e materiais de expediente para suprir as suas necessidades diárias; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e envio da peças do processo original do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; A prefeitura Municipal de Gonçalves Dias ADERIU na forma de CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 1307001/2023. Pregão Eletrônico Nº 012/2023 Processo Administrativo Nº 0100503/2023, publicada no Diário Oficial do Município na edição: 17072023, Segunda-Feira, 17 de julho de 2023, objetivando o Registro de preços para o fornecimento de material de expediente para suprir as demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São José dos Basílios / MA, em que foram registrados os preços da Empresa: F N DO N TERAMO CNPJ: 04.941.667/0001-40, Endereço: Trav. Antônio Macêdo nº 71, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra/MA, conforme solicitações constantes nos autos deste processo. Gonçalves Dias (MA), 17 de outubro de 2023. Helaine Andrade dos Santos Peixoto, Secretária Municipal de Educação

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: eff307132e5fe2f3cb5ff3cfa61eeb85

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023.

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, PROC. Nº 52/2023,
DOM PUBLICADO DIA 18/10/2023, EDIÇÃO 3209**

“ ONDE - LÊ :

Localizado na Rua Maria Auxiliadora, nº 776, Natal/RN, CEP 59.014-500.

LÊIA - SE:

Avenida Cunha da Mota, nº 79, Empresarial ELO - Sala 03, Centro, Mossoró/RN, 59600-160.”

Governador Archer - MA, 19 de outubro de 2023.

Jakson Valério de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planeja

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: dec7ecefadea72b30f6f123563f845b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. DISPENSA Nº 08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023. DISPENSA Nº 08/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.776.175/0001-89. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de licença anual para uso de software de pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de outubro de 2023.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: eae9c3f24729d9c258d1e8e1f9c20848

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE30.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE30.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 19/10/2023 **CONTRATADO:** HOSPEDARIA TUNTUM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63, Localizada na Rua da Viração, Nº 153, Centro, SÃO LUIS-MA. **REPRESENTANTE** Iguaracy Borges Carvalho, portadora do CPF 471.738.073-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 32.948,50 (Trinta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. ROSANE DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8c38b41da9ac31aa8fd3328518c8d44f

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 055/2023

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

PORTARIA

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e da Lei de Reforma

Administrativa nº. 146/2012

R E S O L V E

ART. 1º. NOMEAR a Sra. **TAMIRES FREITAS DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 053.343.613-32, Coordenadora do Benefício de Prestação Continuada - BPC, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 19 DE OUTUBRO DE 2023

ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE
PREFEITO

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 0fcc295dfb5f491be69e86d7546c7abf

PORTARIA Nº005/2023, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe a Concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Art. 01 da Lei 190 de 24 de Fevereiro de 2017, que altera o Art. 93 da Lei 174 de 10 de Abril de 2015 do Estatuto dos Servidores Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder à servidora **GÉSSICA DE SOUSA NASCIMENTO**, Visitadora Social do Programa Criança Feliz, **Licença a Maternidade por 120 (cento e vinte)** dias, conforme prevê no Artigo 94 da Lei nº 174, de 10 de Abril de 2015, a contar 03 de Outubro de 2023 a 03 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DO MATO/MA, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LEDA TÂNIA MACEDO DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: d7bb277f137d80fbfe67c076ccf34f55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

PORTARIA Nº 070, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 070 ,DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 "CRIA A COMISSÃO GESTORA DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES AO SETOR CULTURAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO) NO MUNICÍPIO DE MATÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. " O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído a Comissão Gestora Municipal para acompanhamento do Recurso de que trata a Lei Complementar Federal nº 195/2022 e legislação pertinente;

§1º O Poder Executivo do Município de Matões, por meio da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, executará diretamente os recursos da Lei Complementar no 195/2022 (Lei Paulo Gustavo);

§2º A Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com o auxílio da Comissão aqui nomeada, providenciarão os meios administrativos e operacionais para a fiscalização e gestão da execução de que tratam os recursos objeto da Lei Paulo Gustavo.

§3º Será ainda de atribuição da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão nomeada, a regulamentação dos procedimentos, exigências e aplicação do recurso.

Art. 2º A comissão nomeada terá as seguintes atribuições deliberativas:

- I. Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Matões;
- II. Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 195/2022 e legislação concernente;
- III. Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- IV. Acompanhar e fiscalizar as etapas do recurso;
- V. Discutir os resultados obtidos, promover audiências pública, aprovar o relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Matões;
- VI. Requisição de documentos existentes no arquivo da Prefeitura Municipal, relacionado e necessários ao desenvolvimento do projeto;
- VII. Julgar e avaliar a documentação apresentada pelos beneficiários.

§1º A atuação dos membros da Comissão é voluntária, sem vínculo trabalhista ou contratual, sem remuneração, consistindo em prestação de serviço público relevante, que, após concluída, será divulgada com as honorarias;

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias do Município, profissionais vinculados à Secretaria de Educação e Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento dos trabalhos.

§3º A ausência injustificada de duas reuniões consecutivas ou não, ensejará em exclusão e substituição do membro.

Art.3º Integram como membros da Comissão:

a) Representantes da Secretaria de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

-Thiago de Moura Portela - Presidente da Comissão

- Leandro de Carvalho Araújo (Suplente)

b) Representantes da Academia Matoense de Letras:

- Luciano Matias Aquino (titular)

- Elliel Rossano Pereira de Moura (suplente)

c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Lisianny Alves da Rocha (titular)

- Jardiane da Silva Santos Almeida (suplente)

d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Célia Maria Pereira (titular)

- Sônia Maria Ribeiro de Oliveira (Suplente)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de MATÕES, Estado do Maranhão, em 19 de outubro de 2023. **FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO** - Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0b4c69d4ca9a702975a9bdeb319cbc71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 113/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 07/2023

Empresa: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37933.858/0001-19.

Objeto: Contratação da empresa STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, para prestação de serviços de implantação, treinamento e locação de sistema de gestão de contratações públicas, para o município de Mirador/MA.

Considerando que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se devidamente instruído, e diante da manutenção do interesse na contratação que deu ensejo à instauração do aludido processo, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e RATIFICO a decisão exarada no Termo de INEXIGIBILIDADE da acordo com os seus próprios fundamentos e AUTORIZO a contratação do **STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37933.858/0001-19**, para prestação de serviços de implantação, treinamento e locação de sistema de gestão de contratações públicas.

Desse modo, uma vez respeitadas as disposições do artigo inciso 25, I da Lei 8.666/93, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação, segundo o disposto acima, bem como proceda-se ao respectivo empenho dos valores a serem contratados.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação para proceder a publicação no prazo legal. Após a publicação, encaminhe-se para a Procuradoria-Geral do Município para lavrar o termo de contrato.

Mirador/MA, 16 de outubro de 2023.

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1aec02083965047454ac6beadb5493ae

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - PA Nº 13/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 - PA nº 13/2023. PARTES: Município de Mirador Consaude LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 10.956.557.0001-54, tendo por OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de FÓRMULA ALIMENTAR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mirador/MA,. VALOR: e **R\$ 17.397,00 (dezesete mil trezentos noventa e sete reais)**, . DATA DA ASSINATURA: 25/09/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO:2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 301 0503 2106 0000 MANUTENÇÃO FARMACIA BASICA 586 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita 1.600.00-002 001 1.600 PRAZO: 31 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: Consaude LTDA- **LUIZ MARQUES BARBOSA JUNIOR** /Representante Legal. Mirador - MA, 25 de setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: caf84910ccc50fea96d55dd756623585

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PORTARIA Nº 015/2022

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão,

RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
1 - NOMEAR, o Sr. TALILIA KERONLAY DIAS DE OLIVEIRA, como CHEFE DA SEÇÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, inscrito no CPF/MF



sob o nº 053.379.703-99, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

2 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 01 de março de 2022.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f8e7436e7db0c71cecf24de9c0846894

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, comunica aos interessados

que realizará a seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 015/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo automotivo, zero Km, do tipo HATCH para atender à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Colinas - MA, conforme quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra o Edital como Anexo I. A realização da sessão será no dia 01/11/2023 - às 14h30 no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.comprasnovacolinasma.com.br, no portal da transparência do município www.novacolinas.ma.gov.br, solicitado pelo e-mail: prefeituranovacolinaspl@gmail.com, ou no endereço Rua São Francisco, s/nº, centro - Nova Colinas - MA. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (99) 3602-1046. Raimundo Nonato de Paula Ribeiro, Presidente da CPL/Pregoeiro. Nova Colinas/MA, em 17 de outubro de 2023.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 353576c3f7bea01cb82fe6765dda902b

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 104, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA nº 104, de 16 de outubro de 2023.

Concessão de férias a servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE**:

Art. 1º. CONCEDER, férias regulamentares, o(a) servidor(a) **LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO**, CPF nº 909.411.103-97, ocupante do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município, na forma do art. 67, da Lei Municipal nº 25, de 30 de abril de 1991 (Estatuto e Regime Jurídico do Servidor), em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 00000604/2023, ficando e distribuído da seguinte forma:

EXERCÍCIO	QT. DIAS GOZADOS	INÍCIO	FIM
2021	15	30/11/2023	14/12/2023
2021	15	08/01/2024	22/01/2024

Art. 2º. Fica concedido as férias o adicional correspondente a 1/3 da remuneração do servidor, previsto em Lei, podendo ser incluído na folha do mês do início das férias.

Art. 3º. Em face das disposições constantes nesta Portaria, a Autoridade Municipal competente deverá proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 16 de outubro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c2f0e4fc714884b36953e5a2d8b02499

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições escolares e autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento para oferta de Educação Básica no Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS-MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 2º, da Lei Municipal nº 006, de 7 de junho de 2007 e pelo dispositivo do art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/96, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I DOS ATOS REGULATÓRIOS

Art. 1º. Os atos regulatórios autorizativos do funcionamento das instituições de ensino da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal, abrangem:

- I - credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino;
- II - autorização de funcionamento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica;
- III - reconhecimento e renovação de reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único. Os atos indicados no caput deste artigo devem ser afixados, na instituição de ensino, em local visível ao público.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação - CME/ODC, quando necessário, expedirá outros atos administrativos, referente à:

- I - desativação e reativação de estabelecimentos de ensino, etapas e/ou modalidade da Educação Básica;
- II - alterações no Regimento Escolar e no Plano Curricular;
- III - alteração de entidade mantenedora, de denominação e/ou de endereço do estabelecimento de ensino;
- IV - outras alterações referentes à estrutura e funcionamento da instituição de ensino.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO E DO RECRENCIAMENTO

SEÇÃO I DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. O credenciamento constitui ato formal pelo qual o CME/ODC confere a uma instituição, de ensino da rede pública, a prerrogativa de oferecer educação escolar, integrando-a ao Sistema Municipal de Educação.

Art. 4º. O ato de criação de instituição de ensino mantida pelo poder público municipal, atendidas as exigências legais, possui caráter provisório de credenciamento e de autorização de funcionamento da Educação Básica oferecida pela respectiva instituição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 1º. Quando da criação da escola pública inserida no caput deste artigo, o respectivo Poder Executivo deve encaminhar ao CME/ODC ato de criação da instituição, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 2º. A denominação da instituição de ensino deve ser adequada à natureza e objetivos da instituição, às etapas e/ou modalidades da Educação Básica.

Art. 5º. O pedido de credenciamento de instituição educativa pertencente à rede privada deve vir acompanhado de solicitação de autorização de funcionamento da Educação Infantil de pelo menos uma sub etapa (Creche e/ou Pré-escola), no prazo máximo de 120 dias (cento e vinte) dias antes da data prevista para início das atividades educativas, instruídos com os seguintes documentos:

- I - Requerimento dirigido à Presidência do CME/ODC subscrito pelo representante legal da instituição de ensino, com a devida comprovação da representação (APÊNDICE I);
- II - Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora devidamente registrado no órgão competente;
- III - Comprovante atualizado de inscrição da entidade mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, com registro do nome de empresarial, do nome fantasia e das atividades econômica principal e secundárias da educação;
- IV - Alvará de funcionamento atualizado;
- V - Comprovação de propriedade de imóvel ou condição legal de sua ocupação por prazo não inferior a 2 (dois) anos;
- VI - Laudo técnico atualizado atestando as condições de habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, com descrição das condições da(s):
 - a) localização do prédio em terreno que não ofereça risco à segurança de seus usuários, em total conformidade com a legislação;
 - b) instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica e sanitária;
 - c) acessibilidade de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação pertinente;

VII - Certificado de segurança do Corpo de Bombeiros;

VIII - Atestado sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, referindo-se à higiene e à salubridade da instituição educativa;

IX - Relação detalhada do mobiliário e equipamentos existentes na escola; (APÊNDICE II);

X - Acervo bibliográfico, indicando título e quantidade; (APÊNDICE III);

XI - Relação dos recursos pedagógicos utilizados no desenvolvimento da programação curricular; (APÊNDICE IV);

XII - Relação do corpo docente com nome, indicação da etapa/sub etapa (Educação Infantil - Creche e/ou Pré-Escola) ou componente curricular, titulação e assinatura dos respectivos professores, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (APÊNDICE V);

XIII - Relação do corpo administrativo e técnico-pedagógico e da equipe multiprofissional, quando houver, com nome, indicação do cargo, titulação e assinatura dos respectivos profissionais, acompanhada de cópia autenticada dos certificados ou diplomas, que comprovem a devida habilitação (APÊNDICE VI);

§ 1º. Na relação do corpo pedagógico, administrativo e da equipe multiprofissional, prevista neste inciso, deve constar a indicação:

I - Do diretor acompanhada de cópia autenticada do diploma que comprove sua habilitação em curso de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida nesta formação, a base comum nacional;

II - O secretário escolar deve ter formação mínima em nível médio, preferencialmente em cursos técnicos de nível médio em secretariado escolar.

§ 2º. Caso na relação do corpo pedagógico e administrativo conste a indicação de coordenador pedagógico, supervisor ou orientador educacional, está deve vir acompanhando de cópia autenticada do diploma que comprove a habilitação dos referidos profissionais, preferencial em curso de graduação em pedagogia ou outra licenciatura plena com pós-graduação nas áreas afins.

§ 3º. Na relação da equipe multiprofissional deve constar a indicação dos profissionais da saúde, acompanhando de cópia autenticada do diploma que comprove sua habilitação em cursos técnicos na área da saúde, ou em cursos de graduação ou pós-graduação na referida área.

XIV - Regimento Escolar;

XV - Declaração de escrituração escolar e arquivo (APÊNDICE IV)

XVI - Proposta Pedagógica incluindo necessariamente o plano curricular;

XVII - Planta baixa assinada e carimbada por profissional devidamente habilitado:

a) Dos espaços físicos do imóvel, comprovando instalações físicas compatíveis com a etapa e/ou modalidade da educação básica e/ou de curso de educação profissional técnica de nível médio que pretende oferecer, observados os padrões de qualidade estabelecidos nesta Resolução (APÊNDICE IX) e demais normas pertinentes;

b) De localização do prédio escolar com indicação de seu entorno, com especificação das áreas construída e total;

XVIII. Previsão de matrícula, indicando a oferta de etapas e/ou modalidades da Educação Básica e/ou cursos de educação profissional técnica de nível médio, com respectiva quantidade de alunos por turma e turno, obedecida a seguinte relação professor/aluno:

a) em creche: crianças até um ano - para cada 6 (seis) a 8 (oito) crianças, um professor no mínimo; crianças de 2(dois) e (três) anos - para cada 15 (quinze) crianças, um professor no mínimo;

b) em pré-escola: crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos- até 25 (vinte e cinco) crianças por professor;

Art. 6º. A instituição educativa da rede privada que se propuser a funcionar em mais de um endereço deverá cumprir para cada um deles as exigências previstas no artigo 5º, desta Resolução.

Art. 7º. A apresentação do habite-se exime a instituição educativa da obrigatoriedade de apresentar os documentos indicados nos incisos VI e VII, do artigo 5º.

Art. 8º. Será considerada credenciada a instituição educativa da rede privada que já funcionava em data anterior a 2021, com a Educação Infantil reconhecida por este Conselho, devendo solicitar credenciamento nos termos do art. 12º, desta Resolução.

Art. 9º. O regimento Escolar, de que trata o inciso XIV, do artigo 5º, constituindo-se em dos instrumentos de execução do Projeto Pedagógico que deve ser discutido e aprovado pela comunidade escolar, com transparência e responsabilidade, e conhecido por todos.

Art. 10. O Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica, de que trata o inciso XV do artigo 5º, deve obedecer às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para a etapa de ensino e modalidade pertinente e às normas específicas para cada etapa da Educação Básica, emitidas pelo CME/ODC.

Art. 11. O ato de credenciamento respalda-se parecer da Câmara de Educação Infantil ou Câmara do Ensino Fundamental do CME/ODC que, por

sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no relatório da comissão verificadora da Inspeção Escolar (IE) da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Parágrafo único. A comissão verificadora que trata o caput deste artigo deve ser constituída por 2 (dois) técnicos da Inspeção Escolar e 1 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto.

Art. 12. Quando do credenciamento da instituição educativa, concomitante, será autorizada a Educação Infantil, conforme o disposto no artigo 5º, desta Resolução.

Art. 13. O prazo de validade do credenciamento é limitado a 5 (cinco) anos.

§ 1º. A instituição credenciada deve iniciar, no prazo de até 12 (doze) meses a partir da data da publicação do respectivo ato, a etapa de ensino ou modalidade da Educação Básica autorizada concomitantemente.

§ 2º. Caso a implementação da etapa de ensino ou modalidade da Educação Básica autorizada não ocorra no prazo definido no § 1º deste artigo, os atos de credenciamento e autorização serão automaticamente tornados sem efeito.

Art. 14. O recredenciamento corresponde ao ato legal pelo qual o CME/ODC renova o credenciamento de uma instituição de ensino, habilitando-a a continuar seu funcionamento.

Parágrafo único. A solicitação para o recredenciamento das instituições de ensino pertencente a rede pública ou privada deverá ser encaminhada à Presidência do CME/ODC em até 180 (cento e oitenta) dias antes de findo o prazo do credenciamento concedido.

Art. 15. O recredenciamento da instituição de ensino pública ou privada deve ser renovado periodicamente e concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, após novo processo de avaliação, devendo o pedido ser formalizado pelo representante legal da instituição de ensino à Presidência do CME/ODC.

§ 1º. O pedido de recredenciamento das instituições de ensino da rede pública municipal deve vir acompanhado com os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido à Presidência do CME/ODC, subscrito pelo representante legal da instituição de ensino, com a devida comprovação de representação (APÊNDICE I);

II - Ato de criação da instituição de ensino ou Resolução de credenciamento ou recredenciamento emitida pelo CME/ODC, acompanhada do respectivo parecer;

III - Laudo técnico atualizado atestando as condições de habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado do setor de engenharia da SEMED, com descrição das condições de:

a) localização do prédio em terreno que não ofereça risco à segurança de seus usuários, em total conformidade com a legislação;

b) instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica e sanitária;

c) acessibilidade de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.

IV - Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros;

V - Atestado sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, referindo -se à higiene e à salubridade da instituição educativa;

VI - Declaração da escrituração escolar e arquivo (APÊNDICE VII);

VII - planta baixa ou croqui dos espaços físicos do prédio escolar e de localização do imóvel, assinado por engenheiro com registro ou autorização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA, quando for o caso, comprovado instalações físicas compatíveis com a etapa de ensino e modalidade da Educação Básica a ser oferecida, observados os padrões de qualidade estabelecidos nesta Resolução (APÊNDICE IX) e em legislação própria;

VIII - declaração das modificações ocorridas ou não durante o período de vigência do credenciamento ou recredenciamento referente à estrutura física da instituição.

§ 2º. O pedido de recredenciamento das instituições de ensino privadas deve vir acompanhado com os seguintes documentos;

I - Requerimento dirigido à Presidência do CME/ODC, subscrito pelo representante legal da instituição educativa, com a devida comprovação de representação (APÊNDICE I);

II - Resolução e respectivo parecer de credenciamento ou recredenciamento;

III - Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora devidamente registrada no órgão competente;

IV - Comprovante atualizado de inscrição da entidade mantenedora no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, com registro do nome empresarial, do nome fantasia e das atividades econômicas principal e secundárias da educação;

V - Alvará de funcionamento atualizado, com registro da razão social, do nome fantasia e das atividades econômica principal e secundárias da

educação;

VI - Comprovação de propriedade do imóvel ou condição legal de sua ocupação por prazo não inferior a 2 (dois) anos;

VII - Laudo técnico atualizado atestando as condições habitabilidade assinado por engenheiro civil habilitado acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com descrição das condições de:

a) localização do prédio em terreno que não ofereça risco à segurança de seus usuários, em total conformidade com a legislação;

b) instalações físicas, bem como das redes elétrica, hidráulica e sanitária;

c) acessibilidade de pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação pertinente.

VIII - Certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros;

IX - Atestado sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, referindo -se à higiene e à salubridade da instituição educativa;

X - Planta baixa ou croqui dos espaços físicos do prédio escolar e de localização do imóvel, assinado por espaços físicos do prédio escolar e de localização do imóvel, assinado por engenheiro com registro ou autorização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA/MA, ou arquiteto com registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/MA, quando for o caso, comprovando instalações físicas compatíveis com a etapa de ensino e modalidade da Educação Básica a ser oferecida, observando os padrões de qualidade estabelecidos nesta Resolução (APÊNDICE IX) e em legislação própria;

XI - Declaração das modificações ocorridas ou não durante o período de vigência do credenciamento ou credenciamento referente à estrutura e ao funcionamento da instituição.

§ 3º. Fica facultado ao CME/ODC, solicitar outros documentos, em função das necessidades de cada caso, em qualquer tempo.

CAPÍTULO III

Da Autorização

Art. 16. Entende - se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o CME/ODC permite a uma instituição de ensino credenciando, o funcionamento de uma ou mais etapas de ensino e modalidade da Educação Básica.

Parágrafo único. A primeira solicitação da Educação Infantil da rede privada deve ser formalizada juntamente com o pedido de credenciamento, conforme prescrito no art. 5º da presente Resolução.

Art. 17. O pedido de autorização de funcionamento de nova subetapa da Educação Infantil da rede privada já credenciada, e em funcionamento, será protocolado no órgão competente, no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), antes do início das atividades pedagógicas, com os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA, subscrito pelo representante legal da instituição educativa ou por um representante com devida comprovação de representação;

II - Resolução de (credenciamento) credenciamento da instituição, com respectivo parecer;

III - Comprovação de disponibilidade física do prédio para funcionamento das novas salas de aula, bem como de instalações físicas compatíveis com a etapa que pretenda implantar, observados os padrões de qualidade estabelecidos nesta Resolução (APÊNDICE IX) e demais normas pertinentes;

IV - Relação atualizada do corpo pedagógico, administrativo e da equipe multiprofissional, com nome, indicação do cargo, titulação e assinatura dos respectivos profissionais, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação, observado o disposto nos parágrafos do Inciso XIII do art. 5º desta Resolução, em caso de alteração no período compreendido entre no credenciamento e o pleito atual (APÊNDICE VI);

V - Relação atualizada do corpo docente contendo nome, indicação da turma, componente curricular, titulação e assinatura dos respectivos professores, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (APÊNDICE V);

VI - Regimento escolar atualizado;

VII - Proposta pedagógica com plano curricular atualizados, referente à nova subetapa a ser oferecida, obedecendo às Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas para a etapa de ensino e modalidade pertinente e à norma específica para a Educação Infantil, emitida pelo CME/ODC.

VIII - Relação dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento da programação curricular, indicando os quantitativos (APÊNDICE IV);

IX - Relação do mobiliário e dos equipamentos das salas de aulas, laboratórios, oficinas, bibliotecas, salas de repouso, refeitórios e outros (APÊNDICE II);

X - Relação do acervo bibliográfico atualizado com indicação do título do livro, autor, editora e quantidade, adequada ao atendimento das finalidades pedagógicas/educativas da subetapa pretendida (APÊNDICE III);

XI - Previsão de matrícula, por turma e turno, obedecida a relação professor/criança, conforme estabelecido no inciso XIX do art. 5º desta resolução.

Parágrafo único. Fica facultado ao CME/ODC solicitar outros documentos em função das necessidades e exigências de cada caso.

Art. 18. O ato de autorização de funcionamento respalda -se em parecer da Câmara de Educação Infantil ou da Câmara de Ensino Fundamental do CME/ODC que, por sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica e dos Conselheiros deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no relatório da comissão verificadora da IE/SEMED.

§ 1º. O ato a que se refere o caput é emitido para cada subetapa da Educação Infantil que deve iniciar o funcionamento no prazo de até 12 (doze) meses a partir da data da publicação do respectivo ato.

§ 2º. Caso a implementação não ocorra no prazo definido no parágrafo acima, o ato de autorização é automaticamente revogado.

Art. 19. A autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de até: 2 (dois) anos para a Educação Infantil.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido neste artigo pode ser modificado mediante requerimento fundamentado da parte interessada ou *ex officio*, a critério do CME/ODC.

Art. 20. Negada a autorização de funcionamento, cabe pedido de reconsideração ao CME/ODC, a ser interposto pela parte interessada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência do indeferimento do pleito, findo o qual, o processo é arquivado.

Art. 21. Nenhuma instituição educativa da rede privada poderá iniciar o funcionamento de etapa ou subetapa, sem ato de autorização, baixado pelo CME/ODC, ficando o infrator sujeito as consequências de ordem legal, conforme disposto na Resolução específica deste CME/ODC que estabelece medidas disciplinares.

Art. 22. A instituição da rede privada, em 120 dias antes do término do prazo estabelecido no ato de autorização, deve protocolar no CME/ODC requerimento para reconhecimento da etapa e/ou subetapa autorizada.

Art. 23. A instituição de ensino da rede pública, 120 dias antes do término do prazo estabelecido no art. 4º desta Resolução, deve protocolar no CME/ODC requerimento para reconhecimento de etapas e/ou modalidades da Educação Básica.

CAPÍTULO III

Do Reconhecimento e da Renovação de Reconhecimento

Seção I

Do Reconhecimento

Art. 24. Reconhecimento é o ato pelo qual o CME/ODC ratifica a legalidade das etapas de ensino e/ou modalidade da Educação Básica ofertados por instituição de ensino credenciada e assegura a validade nacional dos certificados e/ou diplomas expedidos.

Art. 25. O pedido de reconhecimento da Educação Infantil da rede privada deve ser dirigido à Presidência do CME/ODC, respeitando o prazo estabelecido no artigo 22, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento subscrito pelo representante legal da instituição educativa com a devida comprovação da representação (APÊNDICE I);

II - Resolução e pareceres de credenciamento/recredenciamento a instituição e de autorização de funcionamento da etapa de ensino e modalidade da Educação Básica;

III - Resolução de aprovação do regimento escolar ou adendo ao regimento, quando for o caso;

IV - Projeto pedagógico/proposta pedagógica atualizados, com plano curricular integrado à mesma, explicitando alterações incorporados no período de vigência do ato de autorização;

V - Relação do corpo pedagógico, administrativo e da equipe multiprofissional, com nome, indicação do cargo, titulação e assinatura dos respectivos profissionais, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação, observados os § 1º, 2º e 3º, do Inciso XIII do art. 5º (APÊNDICE VI);

VI - Relação do corpo docente com nome, indicação da etapa/subetapa (Educação Infantil - Creche e/ou Pré-escola), ou componente curricular, titulação e assinatura dos respectivos professores, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (APÊNDICE V);

VII - Declaração das modificações ocorridas ou não durante o período de vigência da autorização referente à estrutura e ao funcionamento da instituição e da oferta educacional pleiteada.

Art. 26º O pedido de reconhecimento de etapas e/ou modalidade da Educação Básica ofertadas em instituições de ensino público municipal, deve ser dirigido à Presidência do CME/ODC instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento subscrito pelo representante legal da instituição ensino com a devida comprovação da representação (APÊNDICE I);

II - Resolução e pareceres de credenciamento/recredenciamento da instituição e de autorização de funcionamento da etapa de ensino e modalidade da Educação Básica, quando houver, o ato de sua criação pelo Poder Executivo;

III - resolução de aprovação do regimento escolar ou adendo ao regimento, quando for o caso;

IV - Projeto pedagógico/proposta pedagógica atualizados, com plano curricular integrado à mesma, explicitando alterações incorporados no período de vigência do ato de autorização, quando houver, ou ato de sua criação pelo Poder Executivo;

V - Relação do corpo pedagógico, administrativo e da equipe multiprofissional, com o nome, indicação do cargo, titulação e assinatura dos respectivos profissionais, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação, observados os § 1º, 2º e 3º, do Inciso XIII do art. 5º (APÊNDICE VI);

VI - Relação do corpo docente com nome, indicação da etapa e/ou modalidade, ou componente curricular, titulação e assinatura dos respectivos professores, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (APÊNDICE V);

VII - Declaração das modificações ocorridas ou não durante o período de vigência da autorização referentes à estrutura e ao funcionamento da instituição e da oferta educacional pleiteada.

VIII - Relação detalhada do mobiliário e dos equipamentos existentes na instituição de ensino (APÊNDICE II);

IX - Relação do acervo bibliográfico com indicação do título do livro, autor, editora e quantidade (APÊNDICE III);

X - Relação dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento da programação curricular, indicando os quantitativos (APÊNDICE IV);

XI - previsão de matrícula, obedecida a seguinte relação professor/estudante:

a) em creche: crianças até um ano - para cada 6 (seis) a 8 (oito) crianças, um professor no mínimo; - crianças de 2(dois) e 3 (três) anos - para cada 15 (quinze) crianças, um professor no mínimo;

b) em pré-escola - crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco)anos- até 25 (vinte e cinco) crianças por professor;

c) no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - até 30 (trinta) alunos por professor;

d) no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - até 35 (trinta e cinco) alunos por professor.

§ 1º. As documentações do gestor e do secretário da escola pública devem ser acompanhadas do ato de nomeação.

§ 2º. Fica facultado ao Conselho Municipal de Educação, solicitar outros documentos em função das necessidades e exigências de cada caso.

§ 3º. O estabelecimento de ensino que funcione em mais de um endereço deverá cumprir, para cada um deles, as exigências previstas neste artigo.

§ 4º. Quando ocorrer alteração na estrutura física, a instituição deve encaminhar planta baixa atualizada assinada por profissional devidamente habilitado.

Art. 27. O ato do reconhecimento respalda-se parecer da Câmara de Educação Infantil ou Câmara de Ensino Fundamental do Conselho Municipal de Educação que, por sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica e dos Conselheiros deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no relatório da comissão verificadora da IE/SEMED.

Art. 28. O prazo de validade de reconhecimento de etapas de ensino e/ou modalidade da Educação Básica é limitado a 5 (cinco) anos.

Art. 29. As instituições de ensino credenciadas somente podem expedir diplomas ou certificados de etapas e/ou modalidade da Educação Básica se devidamente reconhecidas.

Art. 30. O processo de reconhecimento pode ser arquivado quando a parte interessada, cientificada por escrito, não cumprir, no prazo estipulado, as exigências formuladas por este Conselho.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput pode ser prorrogado por igual período, quando o requerente comprovar que o motivo de força maior o impediu de cumpri-lo.

Art. 31. Negado o reconhecimento, cabe pedido de reconsideração ao CME/ODC, a ser interposto pela parte interessada, no prazo máximo de trinta dias, a contar da ciência do indeferimento do pleito, findo o qual o processo é arquivado.

Parágrafo único. A instituição de ensino com processo de reconhecimento arquivado, na forma do caput, deve ter a respectiva etapa de ensino e/ou modalidade da Educação Básica desativada, nos termos do inciso III do artigo XX desta Resolução.

Seção II

Da Renovação de Reconhecimento

Art. 32. A renovação de reconhecimento corresponde o ato legal pelo qual o CME/ODC renova o reconhecimento para que a instituição de ensino da rede pública ou privada continue a oferta das etapas e subetapas de ensino e/ou modalidade da Educação Básica anteriormente reconhecidas.

Parágrafo único. A instituição de ensino das redes pública e privada, em 120 dias antes do término do prazo estabelecido no ato de reconhecimento e/ou renovação de reconhecimento, deve protocolar no órgão competente, requerimento para renovação de reconhecimento de etapas de ensino e/ou modalidade da Educação Básica.

Art. 33. O pedido de renovação de reconhecimento deve ser protocolado, no órgão competente, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido à Presidência do CME/ODC, subscrito pelo representante legal da instituição de ensino ou um representante com a devida comprovação de representação (APÊNDICE I);

II - Resoluções e pareceres de credenciamento/recredenciamento da instituição e de reconhecimento das etapas e subetapas de ensino e/ou modalidade da Educação Básica;

III - Resolução de aprovação do Regimento Escolar ou adendos ao Regimento, quando for o caso;

IV - Projeto pedagógico/proposta pedagógica atualizados, com plano curricular integrado à mesma, explicitando alterações incorporados no período de vigência do ato de reconhecimento;

V - Relação do corpo docente com nome, indicação da etapa/subetapa, e/ou modalidade da Educação Básica, ou componente curricular, titulação e assinatura dos respectivos professores, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (APÊNDICE V);

VI - Relação do corpo pedagógico, administrativo e da equipe multiprofissional, quando houver, com nome, indicação do cargo, titulação e assinatura dos respectivos profissionais, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação (APÊNDICE VI);

Parágrafo único. Quando ocorrer alteração na estrutura física, a instituição deve encaminhar planta baixa atualizada assinada por profissional devidamente habilitado.

Art. 34. A contagem dos cinco anos, para efeito do pedido de renovação de reconhecimento, deve ter como data inicial aquela do ato de reconhecimento ou de última renovação de reconhecimento de etapa de ensino e/ou modalidade da Educação Básica.

Art. 35. O ato de renovação de reconhecimento respalda - se em parecer da Câmara de Educação Infantil ou Câmara de Ensino Fundamental do CME/ODC que, por sua vez, fundamenta-se na análise prévia da Assessoria Técnica e dos Conselhos deste órgão e na avaliação de qualidade expressa no relatório da comissão verificadora da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo concedido pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV

Da Desativação e Reativação

Seção I

Da Desativação

Art. 36. Desativação é o ato pelo qual o CME/ODC suspende, em caráter temporário ou definitivo, as etapas/subetapas e/ou modalidade da Educação Básica oferecidas pelas instituições das redes pública ou privadas de ensino.

Art. 37. A instituição de ensino público e privada, autorizada ou reconhecida, poderá ter suas atividades desativadas por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, da entidade mantenedora ou do CME/ODC, em função de motivos justificáveis.

Art. 38. Em caso da desativação das atividades pela Secretaria Municipal de Educação ou pela entidade mantenedora, esta deve comunicar a decisão ao Conselho Municipal de Educação e aos estudantes e seus responsáveis, com pelo menos seis meses de antecedência, devendo a mesma efetivar-se após o término do período letivo.

Art. 39. A desativação das atividades pelo Conselho Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão pode ser efetivada nos seguintes casos:

I - Infração aos dispositivos legais;

II - Inobservância às determinações das autoridades competentes;

III - Parecer, aprovado pelo Conselho Pleno, desfavorável a continuidade das atividades, resultante de processo de avaliação.

§ 1º. A apuração dos ilícitos, de que tratam os Incisos I e II deste artigo, pode ser realizada por Comissão de Sindicância composta de três membros designados pelo Presidente do CME/ODC.

§ 2º. Em qualquer dos casos relacionados no caput deste artigo é assegurada ampla defesa à instituição de ensino.

Art. 40. A desativação poderá abranger todas as atividades da instituição de ensino, ou parte delas e pode ser caráter temporário ou definitivo.

§ 1º. A desativação definitiva total das atividades da instituição de ensino determina o reconhecimento da documentação escolar à Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, a qual compete verificar a regularidade da situação dos estudantes e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa às suas vidas escolares.

§ 2º. No caso de desativação temporária e desativação definitiva parcial das atividades a documentação escolar correspondente permanece sob a responsabilidade da instituição de ensino.

§ 3º. A desativação temporária solicitada será concedida pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, quando da desativação temporária ou definitiva de etapas e ou modalidades não mais ofertados por instituição oficial de ensino.

Art. 41. Reativação é o ato mediante o qual o CME/ODC autoriza uma instituição de ensino desativada em caráter temporário, a reiniciar suas atividades.

Art. 42. O representante legal do estabelecimento de ensino deve encaminhar ofício à Presidência do CME/ODC, requerendo a reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica, acompanhado dos seguintes documentos:

I - Cópia da Resolução de re(credenciamento) da instituição de ensino;

II - Cópia da Resolução de autorização ou reconhecimento ou renovação de reconhecimento das etapas e/ou modalidade de Educação Básica que deseja reativar.

III - Cópia da Resolução que concedeu a desativação temporária das etapas/modalidade que pretende reativar;

IV - Relação do corpo pedagógico, administrativo e da equipe multiprofissional, com nome, indicação do cargo, titulação e assinatura dos respectivos profissionais, acompanhada de cópia autenticado dos diplomas, que comprovem a devida habilitação;

V - Declaração do representante legal da instituição requerente manifestando a decisão de continuar adotando o regimento escolar aprovado e Projeto Pedagógico/Proposta pedagógica já apreciada pelo CME/ODC ou, em caso contrário, envio de novo Regimento Escolar e/ou novo Projeto pedagógico/Proposta Pedagógica para apreciação.

§ 1º. O CME/ODC, se necessário, poderá solicitar outros documentos, além dos citados nos incisos deste artigo.

§ 2º. O pedido de reativação de etapas de ensino e/ou modalidades da Educação Básica deve ocorrer dentro do prazo concedido no ato de desativação.

§ 3º. A reativação das atividades da instituição de ensino está condicionada ao parecer favorável deste Conselho fundamentado na análise prévia da Assessoria Técnica deste órgão e no relatório de verificação *in loco* realizada pela Inspeção Escolar.

CAPÍTULO V

Das Alteração Institucionais

Art. 43. A instituição de ensino credenciada que ofereça etapas de ensino e modalidade da Educação Básica autorizadas ou reconhecidas deve submeter ao CME/ODC, quaisquer modificações realizadas em sua estrutura e funcionamento, respeitadas as disposições normativas sobre a matéria, instruídos os pleitos com a documentação comprobatória necessária.

§ 1º. O CME/ODC em função do tipo da modificação requerida pode solicitar o cumprimento das diligências julgadas pertinentes para a complementação dos respectivos processos.

§ 2º. Deferido o pleito cabe ao CME/ODC baixar o ato respectivo a partir de quando se efetiva a modificação requerida, assim como a sua divulgação.

Art. 44. Consideram -se modificações na instituição de ensino as decorrentes de:

I - Transferência de entidade mantenedora;

II - Mudança de denominação;

III - Mudança de endereço;

IV - Alteração na jornada de atendimento;

V - Alterações no Regimento Escolar, Projeto Político Pedagógico/Proposta Pedagógica, nos Planos Curriculares ou na Matriz Curricular;

VI - Outras alterações referentes à estrutura e ao funcionamento da instituição de ensino.

Seção I

Da Transferência de Entidade Mantenedora

Art. 45. A transferência de entidade mantenedora de instituição de ensino da rede privada por meio de ofício dirigido à Presidência do CME/ODC, subscrito pelos representantes legais das respectivas mantenedoras, deve ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento referente ao ato jurídico que legalizou a transferência de entidades mantenedora, registrados em cartório;

II - Contratos Sociais ou Estatutos das entidades mantenedoras (sucessora e sucedida), registrados na Junta Comercial;

III - Documentação da entidade mantenedora sucessora:

- a) CNPJ e Alvará de Funcionamento;
- b) Comprovante da capacidade econômico-financeira emitida por profissional habilitado;
- c) Comprovação da capacidade técnico-pedagógica mediante apresentação da documentação de titulação da respectiva equipe;
- d) Declaração do representante legal quanto ao compromisso de assegurar a continuidade dos estudos das crianças;
- e) Declaração do representante legal sobre o interesse em continuar adotando o regimento escolar e o Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica da entidade mantenedora sucedida;
- f) Novo Regimento Escolar e/ou Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica da entidade mantenedora sucedida.

Art. 46. A transferência de instituição de ensino público da rede municipal para a rede estadual e vice-versa depende de ato oficial, que deve ser enviada ao CME/ODC.

Seção II

Mudança de Denominação

Art. 47. A mudança de denominação de instituição de ensino da rede privada, deve ser comunicada pela entidade mantenedora, por meio de ofício, à Presidência do CME/ODC, apresentando os seguintes documentos: CNPJ anterior e atual e ato constitutivo atualizado.

Parágrafo único. Os documentos expedidos pela instituição de ensino devem ser atualizados quanto à mudança de denominação observado o que dispõe o artigo 56 desta Resolução.

Art. 48. A mudança de denominação de instituição de ensino da rede pública deve ser comunicada à Presidência do CME/ODC acompanhado de ato emitido pela autoridade competente.

Art. 49. A mudança de denominação deve ser adequada à natureza e objetivos da instituição, às etapas de ensino e modalidade ministradas.

Seção III

Mudança de Endereço

Art. 50. Quando houver mudança de endereço de uma instituição de ensino da rede privada ou pública, credenciada, o representante legal deve comunicar a alteração, por meio de ofício, à Presidência do CME/ODC, instruído o pleito com os seguintes documentos:

I - Comprovação de propriedade do imóvel ou condição legal de sua ocupação por prazo não inferior a 2 (dois) anos;

II - Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros;

III - Laudo técnico atualizado atestando as condições de habilidades assinado por engenheiro civil habilitado acompanhado pela respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, atendendo ao disposto no inciso VI do artigo 5º desta Resolução;

IV - Atestado sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária, referindo-se a higiene e a salubridade da instituição educativa;

V - Planta baixa ou croqui dos espaços físicos do prédio escolar e de localização do imóvel, assinado por profissional devidamente habilitado, atendendo ao disposto no inciso XVIII do artigo 5º desta Resolução.

Art. 51. A mudança de endereço da instituição de ensino no mesmo município é autorizada com base na documentação constante deste artigo, na análise técnica do CME/ODC e no relatório de avaliação *in loco* da Comissão Verificadora da Inspeção Escolar.

Art. 52. A mudança para outro município caracteriza a criação de nova instituição de ensino sujeita a credenciamento e autorização de funcionamento de etapas e modalidades de ensino.

Seção IV

Alteração na Jornada de Atendimento

Art. 53. Quando houver alteração de jornada de atendimento (parcial para integral, integral para parcial) em instituição de ensino da rede pública ou privada, já em funcionamento, o representante legal deve solicitar a alteração, à Presidência do CME/ODC, instruído o pleito com os seguintes documentos:

I - Requerimento dirigido à Presidência do CME/ODC, subscrito pelo representante legal da instituição educativa, com a devida comprovação de representação (APÊNDICE I);

II - Relação do mobiliário e dos equipamentos da instituição educativa (APÊNDICE II);

III - Relação dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento da programação curricular (APÊNDICE IV);

IV - Relação do corpo docente com nome, indicação da etapa/subetapa (Educação Infantil - Creche e/ou Pré-escola) ou componente curricular, titulação e assinatura dos respectivos professores, acompanhada de cópia autenticada dos diplomas, que comprovem a devida habilitação

(APÊNDICE V);

V - Regimento Interno;

VI - Projeto pedagógico/Proposta pedagógica incluído, necessariamente, o plano curricular;

VII - Declaração da escrituração escolar e arquivo (APÊNDICE VII);

IX - Descrição das instalações físicas compatíveis com a jornada a ser alterada, observados os padrões de qualidade estabelecidas nesta resolução e demais normas pertinentes;

X - Previsão de matrícula, obedecida a seguinte relação professor/aluno:

a) em Creche: crianças até um ano -para cada seis a oito crianças, um professor, no mínimo; e crianças de dois anos e três anos - para cada quinze crianças, um professor no mínimo;

b) em Pré-escola: crianças de quatro e cinco anos - até vinte e cinco crianças por professor.

c) no 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - até 30 (trinta) alunos por professor;

d) no 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental - até 35 (trinta e cinco) alunos por professor.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 54. As alterações no Regimento Escolar, no Projeto Pedagógico/Proposta Pedagógica e no Plano Curricular/Matriz Curricular devem ser devidamente justificadas pela parte interessada, respeitados os dispositivos legais, instruído o pleito com a antiga e a nova redação e encaminhado ao CME/ODC para apreciação e aprovação.

Art. 55. Pode ser adotado um Regimento Escolar único e Planos Curriculares comuns para um conjunto ou toda uma rede de instituições pertencentes à mesma entidade mantenedora, assegurada a flexibilidade às instituições de ensino quanto a especificidades do trabalho pedagógico.

Art. 56. A escola pública municipal que comprovadamente apresentar a demanda maior que a sua capacidade de atendimento, deve constituir extensão ou anexo da instituição de ensino público municipal, considerada polo.

Parágrafo único. Os atos regulatórios emitidos pelo CME/ODC são concedidos somente para instituições de ensino público consideradas polo, contempladas suas extensões ou anexos.

Art. 57. Os processos das escolas polos devem ser instruídos, além dos documentos exigidos nesta Resolução para cada pleito, com as seguintes informações acerca das suas extensões ou anexos;

I - Laudo técnico atualizada assinado por engenheiro civil habilitado atestando as condições de salubridade, segurança e acessibilidade;

II - Croqui assinado por profissional habilitado;

III - Relação do corpo docente na forma do APÊNDICE V desta Resolução.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico da escola polo deve contemplar as suas extensões ou anexos.

Art. 58. As autoridades competentes devem tomar providências para garantir condições que possibilitem a transformação de extensões ou anexos em instituição de ensino autônoma, no prazo máximo de 6 (seis) anos.

Art. 59. Tratando - se desativação de extensão, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade da escola polo respectiva.

Art. 60. A expedição dos documentos escolares é de exclusiva responsabilidade das instituições de ensino, respeitadas as normas do CME/ODC sobre a matéria.

Art. 61. A Inspeção Escolar/SEMED compete zelar para que as instituições de ensino da rede pública municipal e privada mantenham os padrões de funcionamento determinados nesta Resolução pautando a sua atuação, de preferência, no sentido de orientar e prevenir falhas.

Parágrafo único. Para a garantia da qualidade de funcionamento, de que trata o caput, a IE/SEMED deve realizar periodicamente avaliação nas instituições de ensino.

Art. 62. Em caso de denúncia, ou por necessidade do CME/ODC, os conselheiros poderão proceder verificação *in loco*, para averiguar o pleno funcionamento das instituições de ensino.

Art. 63. Os processos em tramitação devem ser adaptados a esta Resolução, ressalvada matéria que admita julgamento com base em normas legais anteriores.

Art. 64. Fica facultado ao CME/ODC solicitar outros documentos, convocar o requerente para reunião orientadora ou baixar em diligência, quando necessário, no decorrer da análise dos processos.

Parágrafo único. A documentação complementar solicitada por força de diligência ou por iniciativa do representante legal da instituição deve ser encaminhada ao CME/ODC, utilizando formulário para juntada de documentos (APÊNDICE X).

Art. 65. O não cumprimento do estabelecido, quando às determinações pertinentes ao funcionamento das instituições de ensino e de suas respectivas etapas e/ou modalidade de Educação Básica e dos prazos definidos nesta Resolução, implicará irregularidade institucional, ficando o inadimplente sujeito às consequências de ordem legal, especialmente às normas emanadas por este Conselho.

Art. 66. As decisões emanadas do CME/ODC ensejarão prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso pela parte interessada, a contar de sua ciência dos referidos atos.

Art. 67. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs.

Art. 68. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões plenárias do Conselho Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, novembro de 2022.

Hozielma Veloso Dias

Presidenta - CME

Martha Lima Silva Gastão

Conselheiro Relator

Clesyanne Marina de Paula Costa

Secretária - CME

Conselheiros Municipais de Educação - CME/O.D.C - MA

Hozielma Veloso Dias

Martha Lima Silva Gastão

Clesyanne Marina de Paula Costa

Eliz Claudete Pereira Lima

Marcos André Lino de Sousa

Maria Zuzenir Facundo Melo

Rozenilde Silva Ferreira

Walber Lopes Junior

Valdenir Silva Barros

Neide Gomes

Izabel de Aguiar Silva

Maria Antonia Alves Melo

Wecson Wagner Rodrigues Costa

Maria Edite Castro Araújo Barros

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE I

REQUERIMENTO INICIAL

Exmo. (a) Sr. (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs, _____, representante legal de _____ (Nome do representante legal) _____ sob o CNPJ nº _____ mantenedora da instituição (Nome da Entidade Mantenedora) _____, localizada na _____ (Nome da instituição de ensino) _____, requer ao

Conselho Municipal de Educação:

1. () Credenciamento da instituição de ensino

1. () Renovação de Credenciamento da instituição de ensino

1. () Autorização de Funcionamento do (a): _____

(Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica)

1. () Reconhecimento do (a) : _____ (Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica)

1. () Renovação de Reconhecimento do (a) : _____ (Nome da etapa e/ou modalidade da Educação Básica)

1. () Outros pleitos: _____

(Descrever o pleito)

Para o que junta ao presente, os documentos necessários, conforme legislação regulamentadora.

N. Termos

P. Deferimento

Olho d' Água das Cunhãs - MA, ___ de ___ de 20 ___.

Assinatura do representante legal da instituição de ensino

LOGO MARGA DA ESCOLA

Informações: nome da mantenedora, nome fantasia, endereço, telefone, e e-mail, nº da Resolução(ões) de Regularização da instituição/etapa(s)

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE II

RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO E DO EQUIPAMENTO

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		

Olho d' Água das Cunhãs - MA, ___ de ___ de 20 ___.

Assinatura do representante legal da instituição de ensino

LOGO MARGA DA ESCOLA

Informações: nome da mantenedora, nome fantasia, endereço, telefone, e e-mail, nº da Resolução(ões) de Regularização da instituição/etapa(s)

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE III

RELAÇÃO DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO



Nº DE ORDEM	TÍTULO DO LIVRO	AUTOR	EDITORA	QUANTIDADE
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

Olho d' Água das Cunhãs - MA, ___ de ___ de 20 ___.

Assinatura do representante legal da instituição de ensino

LOGO MARGA DA ESCOLA

Informações: nome da mantenedora, nome fantasia, endereço, telefone, e e-mail, nº da Resolução(ões) de Regularização da instituição/etapa(s)

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE IV

RELAÇÃO DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		

Olho d' Água das Cunhãs - MA, ___ de ___ de 20 ___.

Assinatura do representante legal da instituição de ensino

LOGO MARGA DA ESCOLA

Informações: nome da mantenedora, nome fantasia, endereço, telefone, e e-mail, nº da Resolução(ões) de Regularização da instituição/etapa(s)

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE V

RELAÇÃO DO CORPO DOCENTE



EDUCAÇÃO INFANTIL

(Nome do/a representante legal), representante legal do/a (Nome da instituição de ensino), relaciona o corpo docente da referida instituição, os quais estão habilitados para o exercício de suas funções.

NOME DO PROFESSOR	TITULAÇÃO/HABILITAÇÃO	SUBETAPA (Creche/Pré-escola) ou COMPONENTE CURRICULAR	RÉGIME DE FUNCIONAMENTO (Parcial ou Integral)	ASSINATURA DO DOCENTE

Olho d' Água das Cunhãs - MA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da instituição de ensino

LOGO MARGA DA ESCOLA

Informações: nome da mantenedora, nome fantasia, endereço, telefone, e e-mail, nº da Resolução(ões) de Regularização da instituição/etapa(s)

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE VI

CORPO PEDAGÓGICO, ADMINISTRATIVO E EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

(Nome do/a representante legal), representante legal do/a (Nome da instituição de ensino), relaciona o corpo pedagógico, administrativo e equipe multiprofissional da referida instituição, os quais estão habilitados para o exercício de suas funções.

CARGO/FUNÇÃO	NOME	TITULAÇÃO/HABILITAÇÃO	TURNOS	ASSINATURA

Olho d' Água das Cunhãs - MA, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da instituição de ensino

LOGO MARGA DA ESCOLA

Informações: nome da mantenedora, nome fantasia, endereço, telefone, e e-mail, nº da Resolução(ões) de Regularização da instituição/etapa(s)

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE VII

DECLARAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR E ARQUIVO

Declaro que constam no Sistema de Escrituração Escolar e Arquivo desta instituição de ensino, com vistas a assegurar a verificação da identidade de cada estudante e a regularidade/autenticidade de sua vida escolar, os seguintes elementos:

1. Livro ou outra forma adequada de assentamento para registro de matrícula, em que deve constar os seguintes dados:
 - Nome, filiação, número da carteira de identidade, sexo, data, local de nascimento e de residência do estudante;
 - Nome, nacionalidade e profissão do pai/mãe ou responsável;
 - Subetapa ou ano da etapa de ensino e/ou modalidade da Educação Básica.
1. Livro ou outra forma adequada de registro do aproveitamento, promoção e demais dados fundamentais da vida escolar dos estudantes, de acordo com as normas regimentais da instituição de ensino.
2. Diário de Classe (físico ou eletrônico), para registro da vida escolar do ano letivo em curso, que poderá ser feito em livros ou fichas (físico ou eletrônico), para anotações do desenvolvimento do programa, do aproveitamento e da frequência cotidiana dos estudantes.
3. Dossiê do estudante, que pode ser feito em pastas ou envelopes individuais, no qual será arquivado os documentos de cada estudante, contendo necessariamente:
 - Ficha de matrícula;
 - Cópia de carteira de nascimento ou documentos equivalente;
 - Cópia da carteira de identidade do estudante (facultativa);
 - Cópia do RG/CPF e comprovante de residência do pai/mãe ou responsável;
 - Cópia da carteira de vacinação;
 - Cópia do cartão do Bolsa Família/NIS, quando tiver;
 - Fichas individuais dos anos escolares cursados com registro mensal ou bimestral de aproveitamento e frequência;

- Relatório de avaliação ou outra forma de registro do desenvolvimento da aprendizagem da criança (Educação Infantil);
- Histórico escolar dos estudantes transferidos com resultados finais de aproveitamento e frequência anual.

1. Papel timbrado para impressão de:

- Histórico escolar do estudante com a respectiva carga horária;
- Certificado ou diploma de conclusão da etapa;
- Certidões, declarações e correspondências.

1. Livro de atas de resultados finais;
2. Livro de atas de exames especiais;
3. Livro ou outra forma adequada para registro de certificados e diplomas.

Também devem constar do arquivo da instituição de ensino, os elementos abaixo:

1. Dossiê do professor, que pode ser feito em pastas ou envelopes individuais, no qual será arquivado os documentos de cada docente, contendo necessariamente:

- Ficha cadastral;
- Cópia de comprovante de titulação;
- Cópia do contrato de trabalho ou ato de nomeação e memorando de lotação;

1. Dossiê do funcionário, que pode ser feito em pastas ou envelopes individuais, no qual será arquivado os documentos de cada administrativo, contendo necessariamente:

- Ficha cadastral;
- Cópia do contrato de trabalho ao ato de nomeação e memorando de lotação.

1. Pastas contendo certidões, declarações e correspondência em geral;
2. Pastas contendo Leis, Pareceres e Resoluções dos Conselhos de Educação;
3. Livro ou outra forma adequada para registro de ponto dos funcionários;
4. Livro de atas de reuniões diversas;
5. Livro de registro de ocorrência.

Olho d' Água das Cunhãs - MA, ___ de ___ de 20 ___.

Assinatura do representante legal da instituição de ensino

LOGO MARGA DA ESCOLA

Informações: nome da mantenedora, nome fantasia, endereço, telefone, e e-mail, nº da Resolução(ões) de Regularização da instituição/etapa(s)

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FÍSICA DE MATRÍCULA POR TURNO

Declaro para os devidos fins, que a (o) _____ (nome da Instituição de Ensino), localizada na _____ (endereço completo), no município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, tem capacidade física para matricular _____ estudantes por turno.

Olho d' Água das Cunhãs - MA, ___ de ___ de 20 ___.

Assinatura do representante legal da instituição de ensino

LOGO MARGA DA ESCOLA

Informações: nome da mantenedora, nome fantasia, endereço, telefone, e e-mail, nº da Resolução(ões) de Regularização da instituição/etapa(s)

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE IX

PADRÕES DE QUALIDADE DE INSTALAÇÕES FÍSICAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. Salas de aula com área mínima de 1,2m² por estudantes, acrescido de 2,5m² para a mesa do professor;
2. Pé direito de cada pavimento do prédio escolar não inferior a 3 (três) metros;
3. Ambiente com ventilação e iluminação adequados;
4. Instalações sanitárias distintas e específicas para os estudantes do sexo feminino e masculino, funcionários e pessoas com deficiência;
5. Área coberta para recreio dos estudantes;
6. Bebedouros adequados e higienizados;
7. Área adequada para a prática de recreação ou Educação Física;
8. Salas para diretoria, secretaria, professores e biblioteca;

9. Dependência especiais para laboratórios, oficinas, salas funcionais e outros necessárias ao cumprimento do Projeto Político Pedagógico;
10. Acessibilidade do prédio para atendimento de estudantes com deficiência em conformidade com a legislação pertinente;
11. Instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança;
12. Em caso de creche com crianças de até 2 (dois) anos, berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para a higienização, com balcão e pia, e espaço para o banho de sol das crianças;
13. Salas de repouso ou dormitórios, refeitórios compatíveis, nos casos de instituição de ensino que funcione em regime integral.

LOGO MARGA DA ESCOLA

Informações: nome da mantenedora, nome fantasia, endereço, telefone, e e-mail, nº da Resolução(ões) de Regularização da instituição/etapa(s)

RESOLUÇÃO Nº 002/2023-CME/ODC - APÊNDICE X

FORMULÁRIO PARA JUNTADA DE DOCUMENTOS

1. NÚMERO DO PROCESSO PARA JUNTADA
1. NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1. ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
1. OBJETO DO PROCESSO
1. JUSTIFICATIVA DA JUNTADA DO(S) DOCUMENTO(S)
1. RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DO(S) DOCUMENTO(S) PARA JUNTADA
1. ASSINATURA DO REQUERENTE (REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO)
1. DATA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 872fcbf6c0a8acd2c635d7a0db83f733

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 271/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de SAÚDE, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de outubro de 2023 a 19 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015//2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, portador do CPF 322.335.403-44 e RG nº000113225499-7-

Secretária Municipal SAÚDE, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 19 de outubro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 975df00481c72aa766ecd2fc1dc7c1a3

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 272/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, na forma abaixo,

na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de outubro de 2023 a 19 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães Costa, portador do CPF nº 236.562.633-53 e RG nº0000249960194-0- Secretária Municipal EDUCAÇÃO, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 19 de outubro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 6fdb57f5dac85e8b12daf0e572462a4a

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 273/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de outubro de 2023 a 19 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Márcia Barbalho Teixeira Rego, portador do CPF nº743.430.763-34 e RG nº37608594-0- Secretária Municipal ASSISTÊNCIA SOCIAL, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 19 de outubro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 5d1ce12ef2e044e35c299e672e7cfa2

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2022 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG, inscrita no CNPJ: 03.667.683/0001-23. ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, na forma abaixo, na forma abaixo, ADESÃO 015/2022 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 19 de outubro de 2023 a 19 de março de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços da ADESÃO 015/2022 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal Administração, pelo CONTRATANTE, PAULO HERBERTH NEVES CABRAL, Brasileiro, solteiro, contador, portador do RG nº977656985 SSP/MA e CPF nº 966.937.203-82, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 19 de outubro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: f63af791a13ad6f3cd7cc74449da7bdb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.278, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.278, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria a Mesa de Acompanhamento da LPG do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural da Lei Federal Paulo Gustavo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Comissão de Acompanhamento da Execução LPG - do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural Lei Federal Paulo Gustavo.

Art. 2º- A comissão, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições;

- Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022;
- Propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
- Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022;— Discutir os resultados obtidos;
- Propor e viabilizar formas de disseminação e USO (informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022) considerando o contexto cultural do município;
- Desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal complementar Paulo Gustavo, 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º Integram a Comissão Municipal LPG:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
Antônia Girlene Chagas Gomes (titular), CPF: **024.917.583-50**.

Tiago Rodrigues Pereira (suplente), CPF: **619.595.863-86**.

II - Dois representantes do Conselho Municipal de Cultura:

Franciane Rocha Aguiar (titular), CPF: **904.946.523-49**.

Maria de Nazaré Feitosa Caldas (suplente), CPF: **602.847.183-60**.

- I. - Dois representantes da Procuradoria Geral do Município:
Marcelo Goes Dutra (titular), CPF: **017.918.643-41** e **Dr. Lucas Viana Lopes** (suplente) CPF: **614.255.423-01**.

Art. 4º- Integram a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo na suplência.

Art. 5º- Os membros da Comissão Municipal LPG, não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles como também.

Art. 6º- A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 18 DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo

sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: _____.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: 3212a87b5c8576c70e368ba85186ed9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 68/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de toners e tintas para impressoras, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 030/2023-SEMAD, em favor da licitante abaixo:

- Hailson Atan dos Santos 01132533384 (CNPJ nº 13.598.901/0001-79).
Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16. Valor: R\$ 207.630,00.

Penalva/MA, 19 de outubro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 46e4125ef3616037a936243e48c72bdb

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 018/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 70/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Castro Engenharia, Assessoria e Consultoria. (CNPJ nº 38.543.051/0001-32). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de engenharia/arquitetura e fiscalização de obras da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 300.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04. 150000 12.122.0019.2010.0000. 02.05 154400 12.361.0019.2102.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 17/10/2023 a 17/10/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 17/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Alexandre Castro Sousa-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: d489a828700f3db0596a6bb10df8c291

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 009/2023-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço nº 002/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e A3 Construção e Engenharia Ltda. (CNPJ nº 31.229.208/0001-00). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de praça no Povoado Descanso no Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 356.270,99. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06. 150000 04.122.0012.1002.0000 4.4.90.51.00. **VIGÊNCIA:** 19/10/2023 a 16/04/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 19/10/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal e Alfredo Banhos Terceiro - Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 7eeb5e1e6ab0d244a4347f115733d8d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 252 - GAB CMDCA 2023 - 2025

PORTARIA Nº 252 - GAB

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBAMAR FIQUENE - MA"

O Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os membros Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes, abaixo relacionados, para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, regulado pela Lei Municipal nº 224/2015, município de RIBAMAR FIQUENE/MA, para o biênio de 2023/2025.

1 - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria das Graças Guimarães da Silva Tenório - Titular
Milene da Conceição Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Ildete da Silva Guedes - Titular
Eleane Oliveira da Silva - Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Inaldo Gomes da Silva - Titular
Ana Catarina Fonseca Araújo - Suplente

Secretaria Municipal de Administração

Marcelo de Sousa Belfort - Titular
Luís Sabino Barros Guimarães - Suplente

Secretaria Municipal de Esportes

Jairon Costa da Silva - Titular
Isabela Fernanda de Almeida Oliveira - Suplente

2 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Igreja Assembleia de Deus Missão

José Araújo da Silva - Titular
Renata Silva Souza - Suplente

Pastoral da Criança

Mildi Ferreira Silva - Titular
Antonia Ribeiro da Silva - Suplente

Estabelecimento de Ensino e no Serviço Público Municipal de Ribamar Fiquene - SINTESPURF

Nilvan de Jesus Santana - Titular
Francisco de Assis Pereira dos Santos - Suplente

Igreja Católica São Sebastião

José Ramos Filho - Titular
Mamédio Rodrigues Barbosa - Suplente

Associação Comunitária Rádio Comunitária Sumaúma FM

Marcelo Rodrigues Cardoso - Titular
Rosinete Guida Pinto - Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de setembro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE,

Estado do Maranhão, aos dezanove (19) dias de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: d807d92dcabe51ecc39684d9ca4b45df

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PMR-MA.

AVISO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023 - PMR-MA.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023-PMR-MA. A Prefeitura Municipal de Rosário -MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023 - PMR-MA, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos em geral, insumos e materiais odontológicos pra atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rosário -MA, sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06/11/2023 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Rosário, disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, bem como aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário, em www.portaldecompraspublicas.com.br, e site da Prefeitura Municipal de Rosário/MA <https://www.rosario.ma.gov.br/>. Rosário - MA, 17 de outubro 2023. José Plínio Coelho Caíres. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: e83a01dd97621d85ddf2ea4d5eca914e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

O Município de Sambaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00h, do dia 07 de novembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 19 de outubro de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: a2ccd2760ab30add0ca98314af7652a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023, assinado em 18/10/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS DE CADEIRAS ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo Administrativo nº 050/2023. Modalidade: Adesão nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.075.750/0001-56. Valor Global: R\$ 785.060,00 (setecentos e oitenta e cinco mil e sessenta reais). Vigência Inicial: 18 de Outubro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Sebastiana de Kassia Santos Freitas. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de Outubro de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 24cc8c4df388dad476c259d8ad13a22e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023.

Por este instrumento, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa jurídica **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, com endereço à Rua Berta Mette, Nº 149, na cidade de Itoupavazinha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **LENILSO LUIS DA SILVA**, brasileiro, portador do documento CNH nº. nº 4087617 SSP/SC e CPF nº. 049.366.759-89, atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º

10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023- SRP que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023- SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Geladeira / Refrigerador com capacidade de 260 a 299 litros	2	R\$ 2.314,15	R\$ 4.628,30
Valor total estimado				R\$ 4.628,30

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 4.628,30 (quatro mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.

5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023- SRP**

5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023- SRP**

5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- **DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: REDNOV FERRAMENTAS LTDA	CNPJ Nº: 45.769.285/0001-68
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, Nº 149, na cidade de Itoupavazinha/SC	CEP.: 89.066-530
TELEFONE:	CELULAR: (47) 9268-7675
ENDEREÇO ELETRÔNICO: rednov@rednov.com.br	REPRESENTANTE: LENILSO LUIS DA SILVA

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

RENOVO FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/MF sob nº 45.769.285/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL
LENILSO LUIS DA SILVA
CNH nº. nº 4087617 SSP/SC
CPF nº. 049.366.759-89

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 083085a2ad9ad073c5b5e1e3ac533fa9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023.

Por este instrumento, de um lado o Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 270.349.843-87 e, de outro lado a pessoa jurídica **S & K INFORMATICA LTDA-ME**, com endereço à Avenida Tuiuti, Sala 03, Nº 1370, Bairro Vila Morangueira, CEP 87.040-360, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.655.629/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO MURILO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do documento RG nº. 09239314 SESP/RJ e CPF nº. 037.430.847-08, atendendo as condições do instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes à normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 006 e 007 ambos de 01/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais formas complementares e disposições deste instrumento aplicáveis à espécie, conforme as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para o aparelhamento da Unidade Básica de Saúde Habitar Brasil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.
2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013, Decreto Federal Nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Computador Portátil (Notebook). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0, Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	10	R\$ 3.230,00	R\$ 32.300,00
Valor total estimado				R\$ 32.300,00

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)**.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a contar da data sua Publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA V - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues na especificação, quantidade e periodicidade especificada no Edital, no Termo de Referência, na Proposta do Licitante Vencedor e demais documentos pertinentes.
5.2 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**
5.3 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023- SRP**
5.4 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
5.5 O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

CLÁUSULA VI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR USUÁRIOS NÃO PARTICIPANTES

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.
6.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
6.3 Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

6.4 A possibilidade de **participantes** extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 007/2021 de 01/01/2021.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, devendo informar as ocorrências destas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

7.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

RESUMO DOS DADOS DO DETENTOR DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:**

EMPRESA VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL: S & K INFORMATICA LTDA-ME	CNPJ Nº: 03.655.629/0001-68
ENDEREÇO: Avenida Tuiuti, Sala 03, Nº 1370, Bairro Vila Moranguieira, Maringá/PR	CEP.: 87.040-360
TELEFONE: (44) 3026-1011/ (44) 3041-2233	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: paranámurilo@datagreen.com.br	REPRESENTANTE: SERGIO MURILO DOS SANTOS

- DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, localizada na Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

S & K INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ nº 03.655.629/0001-68
REPRESENTANTE LEGAL
SERGIO MURILO DOS SANTOS
CPF nº 037.430.847-08

RG nº 09239314 SESP/RJ

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 028a6f02ba3f73c0206de0810f97c3ea

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CARTA CONVITE 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA

CONTRATADA: CONSTRUTORA NUNES MEDEIROS LTDA - ME, CNPJ nº 10.648.557/0001-97.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLAUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** do Contrato nº 096/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E JOSE EUGENIO NUNES (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ba10d5d6681161f5bbe3a5041733fb80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO 1. PREÂMBULO A presente Convocatória e Chamada são regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei 8.154 de 16 de janeiro de 2003, Lei Nº 9.954, de 05 de dezembro de 2016 e Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023. Diante do exposto, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as Leis supracitadas, torna pública a convocação Extraordinária da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão, a ser realizada nos dias 20 de outubro de 2023. 1.1 Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão a se realizar no dia 20 de outubro de 2023, no horário a partir das 8h às 17h a se realizar no SINTESP. 1.2 A participação na III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão, com direito a voz e a voto, aos delegados inscrito, os convidados terão direito a voz. 1.3 Objeto 1.3.1 Convocação e chamada pública para Entidades Culturais, Associações, Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME, Empresas LTDA, Empresas - EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas (artistas em geral que fazem e promove atividades culturais) que comprove atividades artísticas culturais nos termos desse Edital, para realização da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão. 1.3.2 Entidades Culturais, Associações, Microempreendedores individuais -MEI, Microempresas - ME, Empresas LTDA, Empresas - EIRELI, Coletivos e Pessoas físicas, que desenvolvam atividades artísticas culturais no Município de São Domingos do Maranhão e que se inscreverem de seguinte forma: I. Delegados(as): Direto a Voz e Voto. II. Convidados(as): Direito voz. III. Observadores(as): Sem direito a voz e ao voto, habilitando-se apenas

para participar das atividades da Conferência. 1.3.3 Entende-se por entidades que desenvolvam atividades culturais: I. Federações; II. Associações; III. Agremiações; IV. Agrupamentos Culturais; V. Fundações; VI. Organizações Não Governamentais (ONGs) e; VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de São Domingos do Maranhão, relacionadas na Lei 8.154 de 16 de janeiro de 2003. 1.3.4 Entende-se por MEI, ME, LTDA, EIRELLI, empresas que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de São Domingos do Maranhão e que estejam legalmente aptas a exercerem atividades culturais. 1.3.5 Entende-se por Coletivos grupos a partir de 2 (duas) pessoas que tenha comprovadamente atuação conjunta e que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do Município de São Domingos do Maranhão, e que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atuação coletiva. 1.3.6 Entende-se por Pessoas físicas individuais pessoas que tenha comprovadamente atuação individual e que desenvolvam atividades, que estejam ligadas à questão artístico-cultural do município. 1.3.7 Pessoas físicas que desenvolvam atividades culturais, funções artísticas e autorais, comunidade em geral, terão acesso à participação na III Conferência Municipal de Cultura de 2023, com direito a voz e a voto, conforme o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão, contido no Anexo I deste edital. 1.4 Objetivo 1.4.1 A III Conferência Municipal de Cultura tem como objetivo promover a discussão e o diálogo sobre temas relevantes para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura local, bem como a formulação de diretrizes e propostas para a política cultural do município. 1.5 Será nomeada por ato do Secretário Municipal da Cultura a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de 2023, que dirigirá a referida Conferência, cujas atribuições se encontram descritas no Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura, contido no Anexo I. 1.6 Será nomeada também a Comissão Executiva, cujas atribuições se encontram no Regulamento contido no Anexo I. 1.7 Inscrições 1.7.1 As inscrições estarão abertas no período de 19 De outubro. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição disponível no credenciamento da conferência. 1.7.2 A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura será responsável por habilitar os inscritos e verificar a veracidade das informações descritas na ficha de inscrição. 1.7.3 A Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura, será de composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura, bem como membros da sociedade civil e agentes culturais do município. 2 DA PROGRAMAÇÃO A fim de promover discussões e elaborar propostas para a III Conferência Municipal de Cultura, serão abordados os seguintes eixos: • Eixo 1: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura Objetivo: Promover a discussão e o reconhecimento da importância da institucionalização e da legislação relacionada à cultura, bem como fortalecer a implementação do Sistema Nacional de Cultura. • Eixo 2: Democratização do acesso à cultura e Participação Social Objetivo: Debater e promover a participação ativa da sociedade na construção e acesso às atividades culturais, visando uma cultura mais inclusiva e democrática. • Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória Objetivo: Valorizar as múltiplas identidades que compõem a sociedade brasileira, bem como os bens culturais que refletem a diversidade étnica, regional e socioeconômica, contribuindo para a preservação dos valores democráticos. • Eixo 4: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural Objetivo: Fortalecer mecanismos que garantam a proteção e promoção da diversidade cultural, reconhecendo e valorizando as identidades e territórios culturais brasileiros, bem como promovendo a igualdade de gênero, raça e acessibilidade na política cultural. • Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade Objetivo: Destacar a importância da cultura para o desenvolvimento socioeconômico, fortalecendo as cadeias produtivas e as expressões artísticas, estimulando a geração de trabalho, emprego e renda, e garantindo a sustentabilidade econômica de grupos e agentes culturais. • Eixo 6: Direito às Artes e às Linguagens Digitais Objetivo: Criar espaços de diálogo para refletir sobre o papel das artes em diversas manifestações e o acesso às linguagens artísticas e digitais, fortalecendo a democracia na contemporaneidade e

promovendo políticas públicas para o desenvolvimento das redes produtivas do setor. Esses eixos visam abranger temas fundamentais para o desenvolvimento e promoção da cultura no município, promovendo debates construtivos e propondo soluções que serão levadas adiante na III Conferência Municipal de Cultura. 3 CRONOGRAMA DA CONFERÊNCIA 3.1 Cronograma da Conferência seguirá a seguinte programação: • Primeiro Dia: 20 de outubro de 2023 Local: SINTESPEM • 8h - Abertura Oficial e Cerimônia de Boas-Vindas • 8h:30 às 9h - Leitura e aprovação do regimento • 9h às 10h - Mesa Redonda: Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura • 10h às 10h:15 - Intervalo • 10h:15 às 11h:15 - Palestra: Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social • 11h:15 às 12h:15 - Painel: Identidade, Patrimônio e Memória do município • 12h:15 às 14h - Almoço • 14h às 15h - Palestra: Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural • 15h às 16h - Palestra: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade • 16h às 17h - Palestra: Direito às Artes e às Linguagens Digitais 4. DA CONTESTAÇÃO Para efeitos de impugnação se até 5 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Chamamento, protocolizando na sede da Secretaria Municipal de Cultura. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS Os casos omissos, relativos ao presente Edital, serão decididos pela Comissão Organizadora e executiva da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Domingos do Maranhão, cabendo recurso terminativo ao Secretário Municipal de Cultura. SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, MA, 17 de outubro de 2023.
CLERES DE SOUSA Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: Offee2bb569efb213e6f9fd12bbfd753

LEI MUNICIPAL N.º 0587 E 0588/2023.

LEI MUNICIPAL N.º 0587/2023

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público inominado situado no Povoado Cocal dos Piauízeiros, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará a ser denominado de **POSTO DE SAÚDE "MÃE DOMINGA"**, O Posto de Saúde localizado no Povoado Cocal dos Piauízeiros.

Art. 2º - Faz parte integrante dessa Lei, o mapa do referido Posto de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 0588/2023

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público inominado situado no Parque das Mangueiras hoje denominado de Avenida Dois, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, no



uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passará a ser denominada de **AVENIDA ANTÔNIO JANUÁRIO**, a avenida hoje conhecida como Avenida Dois situada no Parque das Mangueiras no Bairro Aeroporto no Município de São Domingos do Maranhão - MA.

Art. 2º - A referida avenida inicia-se na Rua Humberto de Campos tendo o seu final na Rua denominada Rua Seis, conforme croquis parte integrante dessa Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tudo nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO SEXTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 2fcc9cb369fb9a324114ea5f689d9248

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO-MA ART.6º INCISO I- LEI COMPLEMENTAR 195/2022

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Processo nº	239/2023
b) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - DOCUMENTÁRIO
c) Objeto	Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Prestador de Serviços para realização de Documentário, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, Art.6º inciso I e Decreto Federal Regulamentador nº 11.525/2023

Credenciando(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

L DA S SOUSA- PROEDIT, Inscrição no CPNJ nº. 43.462.890/0001-66, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 33.043,72(Trinta e três mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos) para o segmento de documentário de artesanato local.

Credenciando(os) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:

K E R DE ARAUJO - KERA, Inscrição no CPNJ nº. 38.488.191/0001-55, Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 33.043,72(Trinta e três mil, quarenta e três reais e setenta e dois centavos) para o segmento de documentário de artesanato local.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

São Domingos do Maranhão (MA), 18 de outubro de 2023.

Kleber Alves de Andrade.
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 192753c48d768506cbb82ee0ee6c3415

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023 TP Nº 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

TP Nº 007/2023

PROCESSO ADM Nº 148/2023

Termo Aditivo ao Contrato de empresa para de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, e por outro lado a Empresa ALVORADA CONSTRUIR LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.597.629/0001-23**, com sede à Rua Marcos Silva, s/n, Centro, nesta cidade de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Sr. Abimael Brito Ribeiro - portador do RG: 041888395-5 e CPF. 749.162.033-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Alvorada Construir LTDA**, CNPJ n.º 05.703.869/0001-16, com sede na Rua Ceará, n.º65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene - MA, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO GOMES DA SILVA**, portador da Cédula de identidade n.º 155357620006 GEJUSPC/MA e CPF n.º 505.086.953-68, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (1º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Quarta** do contrato de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m² de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **CONTRATO: 225/2023**, firmado em 12 de junho de 2023, referente a **TP 007/2023**, a saber:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia 13/10/2023, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias (1º ADITIVO) encerrando em **14/02/2024**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As de mais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 09 DE OUTUBRO DE 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Abimael Brito Ribeiro
CPF. 749.162.033-72
Secretário Municipal de Infraestrutura

PELA CONTRATADA:

ALVORADA CONSTRUIR LTDA

Reinaldo Gomes da Silva
CPF. 505.086.953-68

Testemunhas:

1ª _____
2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: ba55fb836ef31cb67ab66ec9fca56d3e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 156/2023 -GAB CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO MUNICIPAL Nº 156/2023 -GAB

“CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOÃO DO SOTER -MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER, MARANHÃO, Joserlene Silva Bezerra de Araújo., no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura, etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Cultura, a realizar-se no dia 25 de Outubro de 2023, Casa de Cultura Soter Mendes, AV. Avenida Esperança, S/n, São João do Soter- MA, sob a coordenação da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º São objetivos da 4ª Conferência Municipal de Cultura:

I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

II - promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC;

III - propor diretrizes para a criação de um novo PMC;

IV - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e

VI - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º O tema geral da 4ª Conferência Municipal de Cultura será “Democracia e Direito a Cultura” e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, conforme definido no Artigo 1º do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 4ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora Municipal, composta por no mínimo quatro e no máximo sete integrantes entre representantes do Executivo e Legislativo Municipal e da Sociedade Civil local, que terão as seguintes atribuições,

I - definir o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura,

II - definir data, local, pauta e programação da Conferência;

III - organizar a 4ª Conferência Municipal de Cultura;

IV - assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura;

V - acompanhar o processo de sistematização das propostas da 4ª Conferência Municipal de Cultura;

§1º Fica o coordenador da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e

Lazer responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 5º Cabe a 4ª Conferência Municipal de Cultura eleger os delegados municipais para a Conferência Estadual de Cultura do Estado §1º A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Anexo III da PORTARIA MINC Nº 45, DE 14 DE JULHO DE 2023

Parágrafo único. A eleição dos delegados aludidos no presente artigo será realizada em plenária,

Art. 6º A 4ª Conferência Municipal de Cultura de São João do Soter - MA , será presidida pela coordenadora de cultura, e, na sua ausência ou impedimento, pela técnica de cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 7º As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município, conforme artigo 11 do Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional de Cultura.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeita Municipal, em 18 de Outubro de 2023.

Joserlene Silva Bezerra de Araújo

Prefeita Municipal de São João do Soter- MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 220f8ea2ec962810f74ed7660930ef99

REGIMENTO INTERNO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE JUVENTUDE E LAZER DE SÃO JOÃO DO SOTER - MA

A Secretaria Municipal de Cultura Esporte Juventude e Lazer de São João do Soter - MA, por meio desta Portaria 01/2023 publica o Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal de Cultura Esporte Juventude e Lazer de São João do Soter - MA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 4ª Conferência municipal de cultura terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura" e como objetivo geral promover o debate sobre as políticas culturais com ampla participação da sociedade, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em todos os âmbitos da federação, de forma transversal com todas as políticas públicas sociais e econômicas do Brasil.

Art. 2º São objetivos específicos da 4ª CMC:



I - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
II - promover a avaliação do Plano Municipal de Cultura - PMC;
III - propor diretrizes para a criação de um novo PMC;
IV - definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
V - debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados; e
VI - construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º As discussões das etapas da 4ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º A 4ª Conferência municipal de cultura será presidida pela coordenadora da secretaria de cultura esporte juventude e lazer, Joelma Coutinho Lopes e na sua ausência ou impedimento eventual pela técnica de cultura, Lucimary Coimbra Lopes Bonfim.

Art. 5º A 4ª Conferência municipal de cultura deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

- Credenciamento
- Abertura e composição da mesa
- Leitura e aprovação do regimento
- Palestra magna
- Intervenção de plenário
- Formação dos eixos de trabalho
- Retorno dos grupos de trabalho
- Apresentação e votação das propostas
- Eleição dos delegados
- Agradecimento e encerramento

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º A 4ª Conferência municipal de cultura terá assegurada, em todas as suas etapas, a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

§ 1º. As (Os) participantes deverão preencher o cadastro de credenciamento para terem direito a voz e voto.

§ 2º. O direito de voz, quando nas sessões plenárias, será exercido de forma aberta as (aos) interessadas (os), com tempo limitado a 2 (dois) minutos por intervenção, mediante inscrição junto à Mesa Diretora, e 1 (um) minuto para réplicas e tréplicas.

§ 4º. No ato da inscrição a (o) participante atestará o conhecimento e acatamento dos termos do presente Regimento

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º Os trabalhos da 4ª Conferência Municipal de Cultura serão divididos em momentos, segundo o exposto a seguir:

Data: 25 de outubro de 2023 Local: Casa de Cultura Soter Mendes, AV. Avenida Esperança, S/n, São João do Soter- MA

07:00h- Credenciamento

08:20h- Abertura e composição da mesa com discurso das autoridades locais

08:50h- Leitura e aprovação do Regimento (Dra. Mariana Pessoa)

09:00h-Palestra Magna - "Democracia e Direito a Cultura "

Palestrante - Profa. Ma. Nágila Alves da Silva

09:30h- Intervenções da plenária;

10:00h- Formação dos Eixos de trabalhos;

As discussões das etapas da 4ª CMC serão realizadas a partir dos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

11:00h-Retorno dos grupos de trabalhos

11:10h- apresentação e votação das propostas

11:45h- Eleição dos delegados

12:00h- agradecimentos e encerramento da Conferência

Art.8º - Ao final da Conferência Municipal de Cultura de São João do Soter- MA, a Mesa Diretora publicará as propostas e moções colhidas e aprovadas pela Plenária, declarando oficialmente, no dia 25 (vinte e cinco) de Outubro de 2023, o encerramento da 4ª Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º - Só poderão se candidatar como delegadas e delegados conselheiras e conselheiros municipais de cultura de São João do Soter- MA. As/Os eleitas (os) e com a devida homologação do Conselho Municipal de Cultura de São João do Soter- MA, serão automaticamente delegadas (os) do Município de São João do Soter para, até o término dos seus mandatos, nas próximas Conferências Setoriais, Regionais, Estaduais e Nacionais e outros encontros que demandem representação oficial do Município.

Art. 10º As despesas relacionadas à realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura, bem como o deslocamento e a hospedagem dos delegados eleitos para a etapa estadual são de responsabilidade do município

Art.1 - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação

São João do Soter - MA, 18 de Outubro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE JUVENTUDE E LAZER

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d5047c82d66e98508e89ee0d05732138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DECRETO Nº030/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

CONSIDERANDO os termos da Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de São Pedro dos Crentes-MA, a realizar- se no dia 27 de Outubro de 2023, sob a coordenação da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de São Pedro dos Crentes é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Maranhão e da IV Conferência Nacional de Cultura e realizará seus trabalhos a partir do tema central " **Democracia e Direito à Cultura** "

Art. 3º A III Conferência Municipal de Cultura de São Pedro dos Crentes -MA tem por objetivos:

- Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de



- Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
 - III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
 - IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
 - V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura;
 - VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
 - VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
 - VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura São Pedro dos Crentes-MA.

Art. 4º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de São Pedro dos Crentes-MA, bem como as de participação dos delegados municipais na etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 5º Fica a Secretário de Cultura autorizado a:

- I. Nomear a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Cultura de São Pedro dos Crentes-MA aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de São Pedro dos Crentes-MA após apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura (Quando Houver).
- I. Exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de São Pedro dos Crentes-MA, e
- I. Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro dos Crentes, em 19 de Outubro de 2023

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: c4ae1986a3a98d99476399b0c0f464b5

PORTARIA Nº 096/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

ROMULO COSTA ARRUDA, Prefeito do Município de São Pedro dos Crentes, Estado de Maranhão, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a partir desta Portaria, a Comissão Organizadora

para a Organização da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Pedro dos Crentes/MA, com o tema: "Democracia e Direito à Cultura", no contexto das atividades, com as seguintes atribuições:

- I. Contribuir na organização da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Pedro dos Crentes.

II. Acompanhar as questões relativas à organização da III Conferência Municipal de Cultura, mediante suas especificidades e garantia de padrão de qualidade na elaboração de propostas bem como na sua participação.

III. Propor diálogos e debates que contribuam para o empoderamento local dos atores diretamente relacionados à Cultura, respeitando seu protagonismo na definição e implementação de políticas públicas.

Art. 2º - A Comissão Organizadora para a Organização da III Conferência Municipal de Cultura do Município de São Pedro dos Crentes e Acompanhamento das Políticas de Cultura, em articulação direta com a Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º - A Comissão Organizadora de que trata esta Portaria, deverá ter representatividade relacionados à Cultura pessoas indicadas pela gestão pública e pelo CMC - Conselho Municipal de Cultura, a saber:

- I. — Representantes da Área Governamental

a) Railma da Silva dias Fialho - SEMED
b) Oziel Coelho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO .

- I. — Representantes de instituições Convidadas:

a) Elizieth Neres da Silva - Assembleia de Deus CIADSETA de São Pedro dos Crentes/MA.
b) Wanderson Thallys da Silva Coelho - Sociedade Civil .
c) Saymon Nascimento da Silva - Assembleia de Deus COMADESMA de São Pedro dos Crentes/MA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Pedro dos Crentes, em 19 de Outubro de 2023

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA
Código identificador: fab113c579e8744d44671f433d2bf846

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 99/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023- REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto

Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Prefeitura situada à Praça da Família Nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	Carga de gás oxigênio medicinal cilindro próprio com capacidade de 10M³	M³	10.700	37,00	395.900,00

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

CNPJ Nº 33.626.638/0001-91	RAZÃO SOCIAL: INDUSTRIA GAS NEW LTDA
CIDADE: Marabá/PA.	CEP.: 68.514-500
TELEFONE: (94) 98408-7436	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: herberte.gasnewo2@gmail.com	REPRESENTANTE: Wallisson Herberto do Nascimento Lima
RG Nº 8359321 PCPA	CPF Nº 751.387.511-15

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2023 - SRP.**

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2023 - SRP.**

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS
Não será permitida a adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e

recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 19 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

INDUSTRIA GAS NEW LTDA

CNPJ Nº 33.626.638/0001-91

Wallisson Herberto do Nascimento Lima

CPF Nº 751.387.511-15

RG Nº 8359321 PCPA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 61832dc1359b0415dd84d6ac2ec7b3b8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023.

Aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 99/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº32/2023- REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de São Raimundo das Mangabeiras - MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência do Edital.

I - Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na Prefeitura situada à Praça da Família Nº 43, Bairro São Francisco - São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Carga de gás oxigênio medicinal cilindro próprio com capacidade de 1M ³	M ³	400	97,00	58.200,00
2	Carga de gás oxigênio medicinal cilindro próprio com capacidade de 2,5M ³	M ³	1.000	95,00	95.000,00
VALOR TOTAL:					153.200,00

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES) CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA BENEFICIÁRIA:

CNPJ Nº 37.467.850/0001-04	RAZÃO SOCIAL: SANTE HOSPITALAR EIRELI
CIDADE: BALSAS - MA	CEP.: 64.800-000
TELEFONE: (99) 8136-5403	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: SANTEHOSPITALAR01@GMAIL.COM	REPRESENTANTE: PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA
RG Nº 052642232014-1	CPF Nº 050178253-20

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2023 - SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 32/2023 - SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Não será permitida a adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, 19 de outubro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA**

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

**SANTE HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 37.467.850/0001-04
PARMENIDES DO NASCIMENTO SOUSA DA SILVA
CPF Nº 050178253-20
RG Nº 052642232014-1
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

- _____
- _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e772260ed64bad4b4bd2b58610e15149

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 14/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1049/2023

O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03/11/2023 as 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, **com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços e manutenção e reforma de equipamentos para atender as demandas das secretarias municipais do município de serrano do maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021, Lei Municipal nº 311/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 18 de outubro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b7cd2406904048a788797ed38a7b4b41

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023
OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para construção de

espaço educativo urbano e rural 06 (seis) salas com quadra coberta do FNDE no povoado Arapiranga, município de Serrano do Maranhão/MA. O Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia/Ordenador de Despesas, Sr. Ronildo Cardoso Silva, no uso das suas atribuições legais que lhe foram instituídas pela Portaria nº 013 de janeiro de 2022, e pela legislação em vigor, especialmente à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos da **ATA DE JULGAMENTO**, resolve: **I - HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o processo licitatório acima com fulcro no art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, referente à **Contratação de empresa de engenharia para construção de espaço educativo urbano e rural 06 (seis) salas com quadra coberta do FNDE no povoado Arapiranga, município de Serrano do Maranhão/MA**. Ao licitante vencedor conforme indicado abaixo:

Objeto:	Contratação de empresa de engenharia para construção de espaço educativo urbano e rural 06 (seis) salas com quadra coberta do FNDE no povoado Arapiranga, município de Serrano do Maranhão/MA
EMPRESA:	D 3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF Nº:	18.874.786/0001-31
SEDE:	Avenida dos Holandeses, Cons Hilton Rodrigues, Sala 201, nº 07, Cond Metropolitan Market P1, Barrio Calhau São Luís/MA - CEP nº 65.071-380
REPRESENTANTE LEGAL:	Herlon Warwick Dourado Trinta, inscrito no CPF nº 018.294.027-65, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 64672952 DETRAN/MA
VALOR GLOBAL:	R\$ 2.985.350,91 (Dois Milhões e Novecentos e oitenta e cinco mil e Trezentos e cinquenta reais e Noventa e um Centavos).

II - DETERMINAR que seja a procedida a formalização do contrato para assinatura e ao final se proceda a **CONVOCAÇÃO DA EMPRESA**, licitante vencedora, nos moldes legais, encaminhando o processo ao **SETOR DE CONTABILIDADE** para registros do orçamento em vigor.

Estes autos estão com vista franqueada aos interessados que queiram questionar a legalidade, nos termos da lei.

Publique-se. Cumpra-se.

Serrano do Maranhão/MA, 19 de outubro de 2023.

Ronildo Cardoso Silva

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 7b8d6985a1e84a7883cc59060390b00d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

PORTARIA Nº 079-A/2023

PORTARIA Nº 079-A/2023 SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. "Concede a licença, para tratar de interesse particular, a servidora ISABEL DE SOUSA SILVA, por 1 (um) ano e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor público municipal; **CONSIDERANDO** o parecer favorável da Procuradoria-Geral do Município; **RESOLVE: Art. 1º** - Concede a licença, para tratar de interesse particular, sem a percepção de vencimentos, em favor da servidora **ISABEL DE SOUSA SILVA, do cargo efetivo de agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 (um) ano, no período de 21.09.2023 a 21.09.2024, nos termos do art. 81, inc. VI da Lei Municipal nº 042/2001. Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Supupira do Riachão, Estado do Maranhão, 21 de setembro de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA

Código identificador: cd206792638eb72eed40832c849839f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO Nº 027 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca 1ª Conferência Municipal de Cultura - 1ªCMC.

CONSIDERE-SE o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

CONSIDERE-SE o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

CONSIDERE-SE o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

CONSIDERE-SE o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 41, de 04 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA de Tutoia no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Convocar a I Conferência Municipal de Cultura - 1ª CMC.

Parágrafo único. A etapa municipal da 1ª CMC será realizada no dia 23 de outubro de 2023, às 15h, no auditório da Semed, Rua Nazaré - Centro - Tutoia - Ma

Art. 2º A 1ª CMC terá como tema geral: "Democracia e o exercício dos direitos culturais das populações de Tutóia".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: d566c2a5ac4a9e1ac2b4df4ecb1d0a3b

PORTARIA Nº 210/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Tutóia/MA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutoia/MA e o interesse público da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Cultura de Tutoia, composta por:

(Poder Público)

1 Verônica Damasceno Santos

RG: 00302990399

2 Francylla Willyane Katlem Costa Ferreira

RG: 027465662004-8

(Sociedade Civil)

1- Luiz Severino dos Santos

RG: 361,850

2 - Robert Wagner Oliveira da Silva

RG: 07401300576

Para tomarem todas as providências necessárias à realização da I Conferência Municipal de Tutoia/Ma.

Art. 2º - A Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura de Tutoia, assim como por todas as providências legais do evento.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de Outubro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 3ff9381ac4c3e62f3f3ca3d92971bf66

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 029-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.829/2013, Decreto Municipal nº. 189 de 23 de maio de 2023, Decreto Municipal nº. 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM MONITORAMENTO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE VIANA - MA. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: Até às 14h:59min do dia 07/11/2023. Data e horário do início da disputa: 15h:00min do dia 07/11/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.viana.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 19 de outubro de 2023. Cleicy Machado Nunes. **Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f3f32fcf2613e0600b6bffd50bf5d326

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. O Município de Viana - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço Global, que será regida pela a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 608/2023, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº. 7.829/2013, Decreto Municipal nº. 189 de 23 de maio de 2023, Decreto Municipal nº. 190/2023, subsidiariamente as disposições

da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e suas alterações. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NOS SEUS EVENTOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E ATIVIDADES INTERNAS. Data e horário do recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação: Até às 08h:59min do dia 07/11/2023. Data e horário do início da disputa: 09h:00min do dia 07/11/2023. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08h:00min às 12h:00min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço https://www.viana.ma.gov.br ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br. Dúvidas e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 19 de outubro de 2023. Raylson Ramon Santos Nunes. **Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 227e9dc67142e72b38ef1d4e8ec470b0

CADASTRO DOS INSCRITOS COMO FAZEDORES DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE VIANA/MA

A Prefeitura Municipal de Viana, torna público, a lista de inscritos como fazedores de cultura do município, realizado por meio da Superintendência Municipal de Cultura, no período compreendido entre 14/08/2023 a 31/08/2023, habilitados a concorrerem aos recursos da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022).

CADASTRO PRODUTORES DE AUDIOVISUAL JURÍDICO

NOME	INSCRIÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO SÃO BENEDITO	010
ACADEMIA VIANENSE DE LETRA AVL	005
AMV ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS VIANENSE	006
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA ALDEIA CENTRO DO ANTERO	003
BOI PASSA FOGO	002
BUMBA MEU BOI SEGREDOS DO MARACU	013
BANDA MACRUGEM	015
DANÇA INDIGENA TUPINAMBAR	001
DUROK BAND	014
EM PINHEIRO PRODUÇÕES LTDA	007
PETRUS E LEYTT	012
PETRUCIO LAGO SILVA	011
PAROQUI CATEDRAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE VIANA	008
RITA CASOLI / RITA DE CASSIA CASTRO DE OLIVEIRA	013
SEGUNDA MUSICAL	016
UNIÃO DO POVO SANTEIRO	004
WILSON CARLOS DANTAS LIMA	088

CADASTRO PRODUTORES DE MÚSICA

NOME	INSCRIÇÃO
ARISTÓTELES COSTA JÚNIOR	084
ANAIR COSTA DOURADO	099
ANTÔNIO PACHECO GOMES	113
CLAUDIO JUNIOR SANTOS	050
EVANDRO CARDOSO FERREIRO JUNIOR	116
EDIJANE ABREU NUNES	074
GIVANILDO MARINHO GARCIA	102
HELIEZER SOUSA DOS SANTOS	003
JALDEMIR COSTA RIBEIRO	011
JAYNA CRISTINA OLIVEIRA AIRES	073
JOSE ROBERTO SANTOS MEIRELES	075
JARDIELSON DINIZ SERRA	079
JOSE ANTONIO SANTOS	057
LUCELIO MURIAQUITA BARROS CUTRIM	065



LEIDIANA RAQUEL BARROS MAIA	038
LUCEZIO MURIAQUITA BELFORT CUTRIM	006
LURDIVAN DE JESUS RAPOSO TEIXEIRA	111
MANOEL DE JESUS PEREIRA SOEIRO	051
OS MENINOS DA VADIA	062
PAULO HENRIQUE CARVALHO VEIGAS	046
RAIMUNDO NONATO PINTO	076
ROBSON MAGNO COSTA E COSTA	109
REGINA ROSA SOEIRO MENDES DUARTE	078
THAILA RAFISA CARVALHO SOUSA	019
THIAGO ADRIANO CASTRO SANTOS	110
THIAGO BENEDITO PRAZERES PEREIRA	095
WELITON LUIS PINHEIRO MELO	072

CADASTRO PRODUTORES DE DJ ELETRÔNICO

NOME	INSCRIÇÃO
CRISTIANO CRUZ LINDOSO	061
GABRIELA SOEIRO MAIA	047
MARIA VITORIA CAMPOS SOEIRO	048
MATHEUS PINHEIRO SOEIRO	049

CADASTRO PRODUTORES DE REGGAE

NOME	INSCRIÇÃO
ADAILTON TRINDADE SANTOS	066
ADAILTON MAFRA DOS SANTOS	035
ARCICLEIA MENDES	094
ADGILSON BRAGA COSTA	080
ALBERTINA DE JESUS SERRA MEIRELES	043
ANTONIO CARLOS SERRA	027
CARLOS CESAR FERREIRA AIRES	103
CLAUDEMIR GONCALVES MOREIRA	042
EDEGILSON CORREDA ANDRADE	040
EDSON ORLANDO NUNES REIS	093
FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS ALVES	016
FRANCINALDO CUTRIM VIANA	052
HELIO DE ASSIS PEREIRA AIRES	104
JOSE RIBAMAR ALVES	115
JOSE MANOEL MERELES	107
JARDSON FONSECAR CUTRIM	034
MARCOS VINICIUS SERRA MEIRELES	067
MARCOS GABRIEL SERRA MEIRELES	044
MANOEL DE JESUS DOS SANTOS ANDRAIDE	059
NITERLANDE SARAIVA ABREU	039
NAYANE CRISTINA SILVA BARROS	030
PAULO SILVA MOTA	114
RAIMUNDO TIMOTEL MENDONÇA	029
VANILSON SERRA	054
VALDINERES SAMPAIO	089
WILSON MENDES DOS SANTOS	032

CADASTRO PRODUTORES DE AUDIOVISUAL FISICA

NOME	INSCRIÇÃO
ANTONIO BERNADINO RABELO FILHO	07
ANA PAULA MOREIRA SOEIRO	058
ANA CAROLINA DE SOUSA DA SILVA	002
BANDA RABO SECO VENENOSA	009
BLOCO CARNAVALESKO OS NADINHA DO SAMBA	014
DEANGELO MUNIZ SERRA	092
HYTALO VINICIUS NEVES	056
LODIVAL SERRA CUTRIM	010
NAELITON DE JESUS COSTA MORENO	083

CADASTRO PRODUTORES DE PATRIMONIO IMATERIAL

NOME	INSCRIÇÃO
DIEGO MAIKOM COSTA DOURADO	071
FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO MENDONÇA	098
GILMAR SILVA MENDES	108
MARIA DOMINGAS GOMES	026
MARCY DINIZ NUNES	096
ROSA MARIA DIAS	106

CADASTRO PRODUTORES DE DANÇA ALTERNATIVA

NOME	INSCRIÇÃO
ALEGRIA DAS CRIANÇAS	023
CARLOS VICTOR MARQUES GARCIA	009
CLAUDECY CASTRO BASTO	070
LAUENDSON MELO FERREIRA	077
LUCIANA REIS SOEIRO	012
MARIA ODETE SOEIRO DOS SANTOS	001
MARIA DULCE COSTA FREITAS	004
NAYANE CRISTINA SILVA BARROS	030

CADASTRO PRODUTORES DE ARTES VISUAIS

NOME	INSCRIÇÃO
ANDERSON VINICIUS SILVA NUNES	024
ANA PAULA OLIVEIRA AZEVEDO	021
ERINALDO LINDOSO GARCIA	013
HELLEN KLISLLAYNNE TRINDADE DE ALMEIDA	082
JEANE DE JESUS SILVA MERELIS	068
LEANDRO WASHINGTON PINTO SILVA	100
LUIS DE AQUINO GOUVEA FILHO	015
PEDRO HUGO SOEIRO FILHO	069
WESLEN COSTA FERREIRA	060

CADASTRO PRODUTORES DE ARTESÃ

NOME	INSCRIÇÃO
CLENILSE COSTA DOS SANTOS	020
DALMIR GONZAGA COSTA PEREIRA	037
ERIZETE PINHEIRO NUNES JANSEN	008
EVERALDO BELFORT GARCIA	053
JEANE DE JESUS SILVA MERELIS	068
KATIA REGINA RODRIGUES MENDES	005
LINDAIANE CABRAL MOURA	081
MANUCE SERRA PINHEIRO	025
MARIA DE JESUS COSTA CORREA	091
MANOEL NASCIMENTO BELFORT FILHO	112
MARCELLE KAROLLINE SILVA SOARES GOMES	017
MANOEL COSTA MORAES	014
PAMILA SANTOS LEITE	033
ROBSON NUNES	055
WELIGTON MENDONÇA DA SILVA	028

CADASTRO PRODUTORES DE LIVRO

NOME	INSCRIÇÃO
JOSE RAIMUNDO CAMPELO FRANCO	018
JOSE GILMAR DINIZ	063
LAURINETE COSTA COELHO	036
MARIA VITORIA DOS SANTOS CIDREIRA	090
ZILDETE DO ROSARIO MOREIRA SARAIVA	064

CADASTRO PRODUTORES DE TEATRO

NOME	INSCRIÇÃO
TARCISIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	087

CADASTRO PRODUTORES DE ARTISTA / ARTESÃO (FOLCUT)

NOME	INSCRIÇÃO
WILK MENDONÇA DA SILVA	01
RAFAEL BRENDON AQUINO BASTOS	02
PAMELA SANTOS LEITE	03
WELLINGTON MENDONÇA DA SILVA	04
CLEBEITON SOUSA PEREIRA	05
CLAUDENOR CUTRIM DA SILVA	06
RAIMUNDA RIBAMAR SOUSA MARINHO ALVES	07
RAIMUNDO VICENTE CULTRIM NETO	08

CADASTRO PRODUTORES DE BUMBA MEU BOI (FOUCUT)

NOME	INSCRIÇÃO
CLEMILDA PINHEIRO COSTA	09
BOI DE SÃO DOMINGOS	10
BENTO SOUSA	10
BOI BRINQUEDO DE SÃO JOÃO	10
RAIMUNDO LUIS GOMES MEIRELES	11
BOI BOM AMIGO DE SÃO JOÃO	11
MANOEL DA VERA CRUZ DINIZ FERREIRA	12
BOI LINDA JOIA DE VIANA	12
JOSE DE RIBAMAR CUTRIM	13
BOI VIANENSE	13
MARIA DE FATIMA PEREIRA	14
BOI BRINQUEDO DAS CRIANÇAS	14





RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS BOI DO IPIRANGA	15
DIONICE AIRES CUTRIM BOI DO CAMPO NOVO	16
FRANCILEIDE COSTA FREITAS BOI DE NARCISO	17
MIGUEL RAIMUNDO GONÇALVES BOI LINDA JOIA DOS ROLAS	18
PEDRO AMORIM TRINDADE BOI FLOR DO BRASIL	19
JOSE ARNO REIS MANDES BOI BRILHO DA CROA	20
JOSE RIBAMA MENDOÇA DOS SANTOS	21

JOSE ROBERTO TRINDADE JANSEN ESCOLA CANÁRIO DO SAMBA DE BOA VISTA DO CARU	72
--	----

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: F72528489e977720006fcc5e385e3b46

DECRETO Nº 205, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE VIANA**, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 30, inciso I, 215, 216 e 216-A da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Fica convocada a 2º Conferência Municipal de Cultura do Município de Viana, que será realizada no dia 27 de outubro de 2023, no Auditório da SEMED, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com a Sociedade Civil, através do Conselho Municipal de Cultura que formam a Comissão Municipal Organizadora/ CMC/2023.

Art. 2º. São objetivos da 2º Conferência Municipal de Cultura:

- I. Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II. Promover a avaliação sobre os mecanismos de implantação e/ou implementação do Sistema Municipal de Cultura- SMC;
- III. Propor diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- IV. Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;
- V. Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.
- VI. Contribuir para a integração das políticas públicas locais que apresentam interface com a cultura;

Art. 3º. O tema designado para a 2º Conferência Municipal de Cultura, consoante com o tema da 4ª Conferência Nacional de Cultura, é: "**DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA**".

Art. 4º. Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a Conferência contará com uma Comissão Organizadora Municipal, composta por representantes do Poder Público (executivo e legislativo) e da sociedade civil local, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e que terão entre outras, as seguintes atribuições:

- I. organizar e definir o Regimento da Conferência, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil;
- II. assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da Conferência;
- III. acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final da Conferência conforme as formalidades constadas no Regimento Interno da 4ª Conferência Nacional e da 4ª Conferência Estadual; e
- IV. dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Parágrafo único. Fica a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer responsável pela coordenação geral da Comissão Organizadora Municipal juntamente com o presidente do Conselho Municipal de Cultura.

CADASTRO PRODUTORES DE DANÇA E CRIOLA (FOLCUT)

NOME	INSCRIÇÃO
WILK MENDONÇA DA SILVA (DANÇA) INDIGENA GUAJARAS	22
WALTER BELFORT ANDRADE (CRIOLA) UNIÃO DE SÃO BENEDITO	23
RAIMUNDA NONATA COSTA RIBEIRO (CRIOLA) ESTRELA DE LUZ	24
EDMILSON SOUSA GONÇALVES (QUADRILHA) ESTRELA DO LUAR	25
ELTON COSTA RIBEIRO (CRIOLA) FLOR DE SÃO BENEDITO	26
HILBERLY BELFORT JANSEN (QUADRILHA) FLOR DA JUVENTUDE	27

CADASTRO PRODUTORES DE MATRIZ AFRICANA / TERREIRO DE UMBANDA (FOLCUT)

NOME	INSCRIÇÃO
MARIA DOMINGAS GALVÃO	28
JOANA FRANCISCA DOS SANTOS SIQUEIRA	29
DIANA CASSIA MACHADO CUNHA	30
MARIA DA CONCEIÇÃO BRAGA	31
JOSE NILSON COSTA OLIVEIRA	32
RAIMUNDO DOMINGOS AIRES	33
ANTONILSON RIBEIRO SILVA	34
BENILDE OLIVEIRA MENDES	35
JOSE MARTINS GOMES	36
MARIA BARBARA SILVA TRINDADE	37
DINALVA SILVA MATOS	38
JOSE ALBINO DOS SANTOS	39
MARIA LUIZA MENDES	40
IRANEIDE DE RIBAMAR SOUSA CHAGAS	41
MARIA DE JESUS CUTRIM DA SILVA	42
LAZARO BELFORT ANDRADE	43
ROSILENE DINIZ SANTOS	44
MARIA REGINA BARROS AROUCHE	45
MARIA LISA RIBEIRO	46
LUIZA MENDONÇA MORAES	47
MARIA DE LURDES NUNES	48
RAIMUNDO NONATO SOEIRO	49
JOANA ALVES DOS SANTOS	50
IRANEIDE DE JESUS BARROS SOUSA	51
AURINO MENDONÇA REIS	52
MARIA MAXIMA SOUSA	53
PAULO PINHEIRO MATOS	54
MARIA DATIVA MIGUINS	55
HIPOLITO CASSIANO PEREIRA	56
JOANA BATISTA CRUZ SERRA	57
MAURICIA SILVA SERRA	58
KATIA LUCIA CUTRIM SILVA	59
JOSE ALUIZIO CAMARA CARVALHO	60

CADASTRO PRODUTORES DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS PESSOA JURIDICA (FOLCUT)

NOME	INSCRIÇÃO
ASS. CUL. RECREATIVA ESCOLA SE SAMBA MOCIDADE VIANENSE	61
UM. BEN. NEGRA RURAL QUILOMBOLADOS MORADORES DE SÃO CRITOVAM	62
ASS. FOL. CUL. E ART. BUMBA-MEU-BOI LENDAS E MAGIASVIANENSE	63
ASS. DE MORADORES QUILOMBOLA DO POVOADO DE CACOAL	64
ASS. FOL. E CUL. G.R.E.S. MARACANÃ DO SAMBA	65
ASS. DE UMB. E CAMDOMBLE DE VIANA E REGIÕES DO ESTADO DO MARANHÃO	66
COOP. FOL. E CUL. DE VIANA E MUNICÍPIOS ADJACENTES - FOLCUT	67
ASSO. CULT. ART. E FOL. BRILHO DO NOVIHO-A.C.F.B.N	68
ASSO. CUL. ART. E FOL. BRILHO DO NOVIHO - A.C.F.B.N.	69

CADASTRO PRODUTORES DE CULTURA CARNAVAL PESSOA JURIDICA (FOLCUT)

NOME	INSCRIÇÃO
MARIA DA NATIVIDADE PIRES DE SA ESCOLA CANÁRIO DO SAMBA	70
MANOEL DA VERA CRUZ DINIZ FERREIRA ESCOLA DE SAMBA BEIJA FLOR	71



Art. 5º. As despesas com a realização da Conferência Municipal de que trata este Decreto ficará por conta de recursos do município.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 4651d4bac973ed7d888c2e01626da80d

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E - 025/2023

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO P.E 025/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. O Pregoeiro Oficial do Município de Viana - MA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentações de habilitação, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº. 189/2023 e 190/2023, resolve ADJUDICAR o processo licitatório na modalidade: Pregão Eletrônico de nº 025/2023, Processo Administrativo nº 480/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Propostas Vencedoras: Lote I:** Empresa W W L RODRIGUES COMERCIO, inscrita no CNPJ sob nº 35.874.631/0001-14, com sede na RUA DR. JOSE BURNETH, Bairro CENTRO, Município de SANTA LUZIA - MA, CEP: 65.390-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 33.910,84 (trinta e três mil, novecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) **Lote II:** Empresa J MARINHO CORDEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.407.447/0001-45, com sede na RUA ESTRADA DE VIANA, Bairro CENTRO, Município de VITÓRIA DO MEARIM - MA, CEP: 65.350-000. **Valor total adjudicado:** R\$ 611.206,98 (seiscentos e onze mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos). **Viana - MA, 19 de outubro de 2023. Max José De Almeida Barbosa - Pregoeiro Oficial do Município.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 675b55d57bc1e7a34cb8e7f5a6cac598

PORTARIA Nº 0576, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR para integrarem a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Cultura do município de Viana que se realizará no dia 27 de outubro 2023, os seguintes membros:

01	Dirce Maria Silva Costa	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
02	Maria do Espírito Santo de Jesus Moraes	REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
03	Maria Vitória dos Santos Cidreira	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL
04	Welyton Luís Pinheiro Melo	REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2º. Entre outras atribuições da sua competência a Comissão Organizadora ficará responsável pela elaboração do Regimento da 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 2adb1d351c70eda1fe2aecc145f9bedb



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br